**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

**(GRUPO REMANESCENTE P.E. 018.1/2026)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/36763**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/MT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DE PORTE MÉDIO E PESADO, BEM COMO EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, APREENDIDOS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, SOB DEMANDA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.320.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA:** SIM

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 ÀS 08h30min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT** (09h30min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:**

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp

**CONTATO**

**SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br**

**SUPORTE SIAG: (65) 98432-0038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br**

**FORNECEDORES: (65) 98432-0112 - fornecedores@seplag.mt.gov.br**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## INDICE


| | |
|---|---|
| **1. PREÂMBULO** | 2 |
| **2. OBJETO** | 3 |
| **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** | 3 |
| **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** | 6 |
| **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** | 8 |
| **6. CREDENCIAMENTO** | 8 |
| **7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** | 9 |
| **8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES** | 10 |
| **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | 12 |
| **10. HABILITAÇÃO** | 14 |
| **11. RECURSOS** | 23 |
| **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** | 23 |
| **13. CONTRATO** | 23 |
| **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 24 |
| **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** | 24 |
| **16. DISPOSIÇÕES GERAIS** | 26 |
| **ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA** | 29 |
| **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO** | 30 |
| **ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP** | 31 |
| **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA** | 32 |
| **ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO** | 82 |
| **ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS** | 83 |
| **ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** | 85 |


## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DE PORTE MÉDIO E PESADO, BEM COMO EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, APREENDIDOS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, SOB DEMANDA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

HASH: 82d966f5283239 8e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **28/10/2026** a **13/11/2026.**

**1.2.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h15min -** horário de Cuiabá/MT (09h15min - Horário de Brasília/DF) do dia **13/11/2026.**

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DE PORTE MÉDIO E PESADO, BEM COMO EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, APREENDIDOS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, SOB DEMANDA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em **03 GRUPOS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3.** A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA**, tendo em vista os valores apurados na pesquisa de preços.

**2.4.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta.**

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

**3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

**3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

**3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

**3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

**3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

**3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**3.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**3.4.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.7** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.4.10** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.11** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**3.7.**Conforme justificativa constante do termo de referência, é **dispensável a avaliação prévia neste caso,** tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços sob demanda, com locais de execução variáveis e imprevisíveis, definidos no momento da solicitação dos serviços pelos fiscais de campo, por intermédio do fiscal do contrato, não sendo possível a realização de vistoria prévia em todos os pontos onde os serviços poderão ocorrer.

**3.8.** Ademais, os serviços de remoção e transporte de maquinários e equipamentos possuem procedimentos operacionais padronizados, amplamente praticados no mercado, sendo suficiente a descrição técnica constante no Termo de Referência para a formulação das propostas, não havendo prejuízo à competitividade ou à adequada execução contratual.

**3.9.** A eventual necessidade de avaliação das condições do local de execução será realizada no momento da apreensão, pelo fiscal designado, conforme previsto no modelo de execução do objeto, sem que isso configure exigência de vistoria prévia para fins de participação no certame.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**4.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital.

**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

**4.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**4.7.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.7.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.7.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

**4.7.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.7.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.8** O contratado deverá subcontratar ME e EPP e MEI, sob pena de rescisão contratual, o percentual mínimo de (5%) e máximo de 30% do valor total contratado, estando vedada a subrogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**4.8.1.** A subcontratação deverá seguir o procedimento delineado no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/18.

**4.8.2.** Não será admitida a subcontratação das seguintes parcelas:

**4.8.2.1.** Não será permitido a transferência da responsabilidade integral da coordenação, supervisão e resultados finais da remoção.

**4.8.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**4.8.3.1.** microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**4.9** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.10** A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, por não poder beneficiar-se da condição de optante, estando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, de acordo com o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**4.10.1**. Neste caso, o licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**4**.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.5.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 98432-0112.**

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HASH: 82d966f5283239 8e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

**7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

**7.3.5** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.3.6** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

**7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2.** Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** A comunicaço entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.5.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

**8.7.2.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.8.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério menor preço.

**8.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.3** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** Em licitação por lote/grupo formado por **mais de 01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**9.5.2** O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

**9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

**9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.14.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

**9.16.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**10.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**10.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**).

**10.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**10.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(**http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**).

**10.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

**10.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

**10.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.5.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**10.5.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**10.5.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**10.5.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.5.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**10.5.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.5.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.5.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

**10.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**10.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

**10.5.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**10.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

**10.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**10.5.3.1.1.**Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**10.5.3.1.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**10.5.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**10.5.3.3.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.5.3.4.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

**10.5.3.5.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**10.5.3.5.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**10.5.3.5.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**10.5.3.5.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**10.5.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.5.3.6.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**10.5.3.6.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de (10)% do valor **anual** estimado da contratação.

**10.5.3.6.3** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que haverá contrato de prestação de serviços contínuos no qual o(a) contratado(a) deverá comprovar ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

**10.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**10.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.5.3.7.3** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**10.5.4 Documentação Complementar:**

**10.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

**10.5.4.8.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

**10.5.4.8.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.5.4.8.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3..**

**10.5.4.8.3.1**. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista que os serviços de remoção e transporte de maquinários, equipamentos e implementos de médio e grande porte demandam experiência prévia, capacidade operacional, utilização de frota adequada e observância de normas técnicas, de segurança, de trânsito e ambientais, sendo indispensável assegurar que a contratada possua aptidão para executar o objeto de forma segura e eficiente.

**10.5.5.2** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.5.5.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**10.5.5.4** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório , caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligênci para verificar a autenticidae do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

**10.5.5.5.** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firm reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**10.5.5.6.** Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo, ramo de atividades guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, assim, como apresentar atestado de capacidade técnica compativel com o objeto da licitação, emitido por pesoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.5.6.1.** Por se tratar de um serviço de REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS apreendidos pela SEMA-MT e órgãos parceiro no Estado de Mato Grosso, a CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional de prestação do objeto contratado.

**10.5.5.6.2.** A CONTRATADA deverá ser do ramo de transporte de veículos pesados, poderá ser do ramo de gestão e administração de frotas de veículos pesados ou ainda do ramo de transporte rodoviário de carga.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.5.5.7.** Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação os que tiverem com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal de Previdências) Estadual (do Estado da sede ou estabelecimento participante) e Municipal (do município da sede ou estabelecimento participante). Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

**10.5.5.8.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**10.5.5.9.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.5.5.10.** Execução de serviços de transporte, remoção ou movimentação de bens, equipamentos ou cargas que demandem utilização de veículos e equipamentos compatíveis com cargas de médio ou grande porte;

**10.5.5.11.** Execução dos serviços em conformidade com normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis à atividade.

**10.5.5.12.** Não será exigida experiência mínima em anos, sendo admitida a comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de um ou mais atestados, isolados ou somados, que evidenciem a aptidão da licitante para a execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

**10.5.5.13.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**10.5.5.14.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**10.5.5.15.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**10.5.5.16** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**10.5.5.17.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**10.5.5.18.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

HASH: 82d966f5283239 8e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.5.5.19.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**10.5.5.20**. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**10.5.5.21.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**10.5.5.22.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

**10.5.5.23.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.5.5.24.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**10.5.5.25.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.5.5.26.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.5.5.27.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
**10.5.5.28.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**10.5.5.29** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**10.5.5.29.1** ata de fundação;

**10.5.5.29.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**10.5.5.29.3**. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**10.5.5.29.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**10.5.5.29.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**10.5.5.29.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**10.5.16.2** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
**10.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.6.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**10.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**10.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**10.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

**10.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.12.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.12.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**10.13.1.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.



HASH: 82d966f5283239 8e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**10.15.1.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.15.2.** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**11.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**11.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**11.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. CONTRATO



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**13.2** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**13.3** No início de cada exercicio será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**13.4** Para formalização do contrato será incluída claúsula de Termo Anticorrupção na minuta de contrato para assinatura das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**13.5** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

**13.6** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta porcento) do valor total do contrato, nas condições delineadas no Termo de Referência.

**13.7** O contratado deverá subcontratar ME e EPP e MEI, sob pena de rescisão contratual, o percentual mínimo de (5%) e máximo de 30% do valor total contratado, estando vedada a subrogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**13.7.1. Caso não consiga subcontratar ME e EPP, deverá apresentar as devidas justificativas, as quais deverão ser avaliadas pelo fiscal do contrato.**

**13.8** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**14.2** Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Ação (PAOE): 4319 - realização de fiscalização ambiental
Categoria/Grupo de despesa: 3
Fonte de despesa: 17040000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.072



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

Outras possíveis fontes: 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000; 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000

**14.3** As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.2** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

**15.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.8** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**15.1.9** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**15.1.10** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.3** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**15.4** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.5** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**15.6** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**15.7** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**15.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.9** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**15.10** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**15.11** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**15.11.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**15.11.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**15.12** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**15.14** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**15.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.16** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**15.17** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.18** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**16.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
**16.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
**16.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
**16.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.4**Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
**16.6**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**16.7**O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**

**16.8**A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**16.9**Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.10** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

**16.11** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**16.12** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;**
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;**
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**
**ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;**
**ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.**
**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2026.

**Valdinei Valério da Silva**
**Secretário Adjunto de Administração**
**SEMA/MT**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____

DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

### GRUPO 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA (JUÍNA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO OBJETO | MARCA | UN | QT. (02 ANOS) | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL | R$ |

**Validade da Proposta: _____**

**Local e Data: _____**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

***(Papel timbrado da empresa)***

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ___, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

_____

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

# ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/36763**

**Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**

**Órgão**: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Número da Unidade Orçamentária** : 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS

**Estudo Técnico Preliminar nº** 084/CBPR/2025.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios, apreendidos em ações de fiscalização ambiental, para atender às demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01

| Tipo | Seq. | Código/Descrição | Un. Aquis. | Elem./Sub | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 1 | 1 | 1104082 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 240.000,00 | R$ 10,12 | R$ 2.428.800,00 |
| Grupo 1 | 2 | 1104083 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 60.000,00 | R$ 11,65 | R$ 699.000,00 |
| Grupo 1 | 3 | 1104084 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 120.000,00 | R$ 13,20 | R$ 1.584.000,00 |
| Grupo 1 | 4 | 1104086 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 60.000,00 | R$ 17,33 | R$ 1.039.800,00 |
| Valor Total Grupo 1: | | | | | R$ 5.751.600,00 | | |
| Grupo 2 | 1 | 1104082 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 240.000,00 | R$ 11,62 | R$ 2.788.800,00 |
| Grupo 2 | 2 | 1104083 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 60.000,00 | R$ 12,71 | R$ 762.600,00 |

HASH: 299abd1e9c1 1ab9ca8c73f7981 17d1f05d70d40e 161 702 ce80 8a7 f7 b02 8 7e7 6ee 590. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-e-pub/#/validar/LZ8Z-C0JM-C-JWD-8JD7. Assinado por: STEFFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO CUTIER DE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f5283239 8e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 2 | 3 | 1104084 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 300.000,00 | R$ 16,50 | R$ 4.950.000,00 |
| Grupo 2 | 4 | 1104085 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 90.000,00 | R$ 18,17 | R$ 1.635.300,00 |
| Valor Total Grupo 2: | | | | | R$ 10.136.700,00 | | |
| Grupo 3 | 1 | 1104087 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 240.000,00 | R$ 17,32 | R$ 4.156.800,00 |
| Valor Total Grupo 3: | | | | | R$ 4.156.800,00 | | |
| Valor Total Global: | | | | | R$ 20.045.100,00 | | |

Grupo1 - Cuiabá

Grupo 2 - Sinop

Grupo 3 - Juína

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 20.045.100,00 (VINTE MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O regime de execução será indireta, com prestação dos serviços de forma contínua, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no histórico de execução do contrato anterior, na análise da demanda média de serviços de remoção e transporte de maquinários apreendidos em ações de fiscalização ambiental, bem como na projeção das necessidades operacionais da SEMA-MT ao longo da vigência contratual.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente praticados no mercado, e podem ser especificados de forma clara e usual, sem a necessidade de soluções técnicas singulares ou customizadas.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se como DESPESA DE CUSTEIO, conforme a classificação orçamentária adotada pela Administração, em razão da natureza do serviço a ser executado.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

HA Sh: 299abde6c1 1ab9ca8c67998 17d1b5670d4de 161 702 ce5d5a7 f7 b72 f57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista que se destina ao atendimento permanente das ações de fiscalização ambiental realizadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as quais ocorrem de forma ininterrupta ao longo de todo o ano, com demandas recorrentes e imprevisíveis de remoção e transporte de maquinários, equipamentos e implementos apreendidos em decorrência da prática de ilícitos ambientais.

2.2. **O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o objeto possui natureza continuada, com demanda recorrente e imprevisível, essencial ao suporte das ações permanentes de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT. A prorrogação contratual permite a manutenção da continuidade dos serviços, assegurando a disponibilidade imediata do transporte de maquinários e equipamentos apreendidos, evitando descontinuidade operacional que possa comprometer a efetividade das medidas administrativas e legais adotadas pelo órgão.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HA SH: 299abde4c11eb9ca5c67998 17d1b5670d40e161702ce5d5a7f7d2d57b7f0ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 - "Descrição da Necessidade da Contratação" do Estudo Técnico Preliminar 084/CBPR/2025 , parte integrante dos autos do processo, o qual demonstra a imprescindibilidade da contratação de serviços especializados de remoção e transporte de maquinários e equipamentos apreendidos em ações de fiscalização ambiental, como suporte às atividades institucionais da SEMA-MT.

## 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados, sob demanda, de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios, apreendidos em ações de fiscalização ambiental, em decorrência da prática de ilícitos ambientais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.2 Os serviços compreendem as atividades de remoção, carga, transporte e descarga dos bens apreendidos, desde os locais de apreensão até pátios, depósitos, núcleos urbanos, pontos de apoio ou outros locais indicados pela SEMA-MT, não havendo local fixo de execução, em razão da natureza dinâmica das operações.

4.3 A execução deverá ocorrer com utilização de frota adequada, equipamentos apropriados e mão de obra especializada, devidamente habilitada e regular junto aos órgãos competentes, assegurando o atendimento contínuo e imediato às demandas da fiscalização ambiental, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

HASH: 299abde4c11ab9ca9c67998 17d1b5670d40e161702ce6d5a7f73d2d57e7dee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://gulotcos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1282-CUIM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.3. Economia de energia;

6.4 Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.5. Economia de água;

6.6. Alé m dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.7 A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, incluindo a manutenção preventiva e corretiva regular da frota, com vistas à redução do consumo de combustível, à minimização da emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos, bem como ao atendimento dos padrões ambientais e de segurança previstos na legislação vigente.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução:**

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação realizada pelos fiscais de campo, por intermédio do fiscal do contrato, inclusive em finais de semana e feriados, quando a demanda assim o exigir, em razão da natureza contínua, emergencial e essencial dos serviços.

7.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a domingo, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia). Todavia, deverá ser observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, conforme orientações do fiscal do contrato, sem prejuízo do atendimento às demandas emergenciais, inclusive em sábados, domingos e feriado que será estipulado na ordem de serviço.

7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

HA SH: 299 abd e4c1 1eb9 ca9 c67 998 17d 1b5 670 14d e 161 702 ce0 5fa 7f7 b02 5f1 7e7 6ee b90. Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gustavo.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1282-COUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em: 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em: 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em: 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em: 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em: 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em: 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em: 13/05/2026. Juntado em: 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

7.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. A prestação dos serviços, incluído tudo o que for necessário para a operacionalização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, será realizada em todo o território do Estado de Mato Grosso, não havendo local fixo de execução, uma vez que os serviços ocorrerão conforme os locais de apreensão dos bens e os pontos de apoio, pátios, depósitos públicos, núcleos urbanos ou outros endereços indicados pela SEMA-MT, conforme orientação do fiscal do contrato no momento da solicitação.

7.8. **Forma de execução.**

7.9.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.9.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade das ações de fiscalização ambiental, sem periodicidade fixa, podendo ocorrer a qualquer dia e horário, inclusive em finais de semana e feriados, durante toda a vigência contratual.

7.9.3. A prestação dos serviços compreenderá a remoção e o transporte, sob demanda, de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios apreendidos em ações de fiscalização ambiental, em decorrência da prática de ilícitos ambientais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

7.9.4. Identificação da necessidade de remoção e transporte de maquinários, equipamentos, implementos ou acessórios apreendidos durante as ações de fiscalização ambiental realizadas pelos fiscais da SEMA-MT;

7.9.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação direta dos fiscais de campo, por intermédio do fiscal do contrato, que informará à empresa contratada o local de apreensão, o tipo de bem a ser removido, o destino, o prazo para atendimento, a necessidade de disponibilização de veículo tipo prancha e demais informações necessárias à adequada execução.

HA SH: 299abde4c11eb9ca9c67998 17d1b5670d40e161702ce5d5a7f73d2f57e7 6ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

7.9.6 Mobilização imediata, pela contratada, da frota, dos equipamentos e da equipe técnica compatíveis com o porte, o peso e as características do bem apreendido, observando o prazo máximo para início da execução estabelecido neste Termo de Referência;

7.9.7. Avaliação técnica do local da apreensão pelo fiscal designado, com a adoção das medidas necessárias para garantir a segurança da operação, podendo haver acompanhamento no local e, quando necessário, escolta durante o transporte, a critério da Administração;

7.9.8. Execução dos serviços de carga, remoção, transporte e descarga dos bens apreendidos, em conformidade com as normas técnicas, de segurança, de trânsito, ambientais e demais legislações vigentes, inclusive as exigências dos órgãos competentes;

7.9.9 Entrega do bem no local indicado pela SEMA-MT, permanecendo este sob a guarda e responsabilidade da contratada durante todo o transporte, que responderá integralmente por eventuais danos, perdas ou sinistros, inclusive em caso de acidente rodoviário;

7.9.10. Na hipótese de ocorrência de acidente, pane ou qualquer outro evento que impeça a continuidade da execução do serviço, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, outro veículo, equipamento ou meio necessário para a conclusão do transporte, no menor prazo possível, sem que isso gere direito a pagamento adicional;

7.9.11. Elaboração, pela contratada, de checklist ou registro operacional da execução, contendo, no mínimo, a identificação do bem transportado, local de origem, destino, data da execução, percurso realizado e identificação do responsável pelo acionamento, devendo o documento ser apresentado à fiscalização para fins de controle, conferência, medição e pagamento;

7.9.12. Formalização administrativa da execução , ao final de cada período mensal, mediante Ordem de Fornecimento, com a conferência e validação das notas fiscais e dos documentos comprobatórios pelo fiscal do contrato, para fins de ateste e pagamento.

7.10. **Métodos, rotinas e etapas de execução:**

**7.10.1. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.10.2. A prestação do serviço de remoção de maquinário terá início com a ABERTURA DE CHAMADO que constitui o acionamento da CONTRATADA através de contatos previamente fornecidos;

HA SH: 299abde4c11eb9ca8c67998 1f1d5b5700 4de 161 702 cb5 8a7 f7 b02 5 17e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

7.10.3. As equipes de fiscalização de campo depois de efetuar a apreensão do maquinário farão a solicitação com base no PROTOCOLO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO.

7.10.4. Após a apreensão do maquinário ou equipamento utilizado em infrações ambientais, a equipe de FISCAIS DE CAMPO deverá entrar em contato com algum dos SERVIDORES HABILITADOS A AUTORIZAR A REMOÇÃO.

7.10.5. Estes servidores serão responsáveis por efetuar a ABERTURA DE CHAMADO seguindo procedimento do PROTOCOLO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO, sendo necessária, para isso, a intermediação entre a CONTRATADA e as equipes de campo. Estes servidores serão relacionados e informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.10.6. A CONTRATADA deverá dispor de linha telefônica exclusiva para atendimento da CONTRATANTE, devendo disponibilizar outros meios de contato quando da indisponibilidade de chamada telefônica convencional, podendo ser através do aplicativo WHATSAPP;

7.10.7. A definição do veículo ou conjunto de veículos (tamanho e quantidade de eixos) necessários para a remoção do maquinário será definida pela CONTRATADA conforme informações repassadas pela EQUIPE DE FISCAIS DE CAMPO dos maquinários e equipamentos apreendidos. Ficando expressamente obrigatório a comunicação e justificativas, caso seja necessário, ao SERVIDOR HABILITADO A AUTORIZAR A REMOÇÃO ou ao FISCAL DE CONTRATO do veículo ou conjunto de veículos e a quantidade de eixos.

**7.11. PROTOCOLO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO**

7.11.1. Cabe aos FISCAIS DE CAMPO

a) Efetuar a apreensão do maquinário ou equipamentos;

b) Fazer o registro fotográfico (com coordenada geográfica);

c) Avaliar, na medida do possível, se o maquinário ou equipamentos estão em condições de funcionamento e capacidade (força e tração) de subirem por meios próprios em caminhão prancha ou similar;

d) Avaliar um possível local de carregamento do maquinário, considerando o acesso do caminhão que será utilizado para a remoção. Caso seja viável e tenha operador do maquinário, os mesmos poderão ser deslocados para um local que ofereça um espaço de logística adequado;

HA SH: 299 ab0 e6c1 1ab9 ca9 c672 998 17d1 b5d 703 d0e 161 702 ce0 5da7 f73 d25 67e 0ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

e) Encaminhar a demanda para um SERVIDOR HABILITADO A AUTORIZAR A REMOÇÃO, previamente definido pela CONTRATANTE e responsável pela ABERTURA DE CHAMADO;

f) Encaminhar fotos e descrição, mais precisa possível, do maquinário ou equipamentos e condições dos mesmos para auxiliar a tomada de decisão da possível remoção. Informando a quantidade e a especificação detalhada do maquinário ou equipamento a ser removido. Sempre que possível ou quando for difícil a definição de marca/modelo deverá ser informada às dimensões (largura x comprimento x altura) do maquinário apreendido para que o veículo responsável pela remoção seja adequado ao serviço.

g) Deverá informar o núcleo urbano mais próximo e distância aproximada desse núcleo urbano até o local de apreensão. Sempre que possível deverá ser informado as condições da estrada de acesso ao local que se encontram os maquinários.

h) Definir um PONTO DE ENCONTRO entre os fiscais de campo e o caminhão encarregado da remoção dos maquinários, para que a equipe de campo efetue o acompanhamento e suporte necessário no processo de remoção do maquinário.

### 7.12. SERVIDORES HABILITADOS A AUTORIZAR A REMOÇÃO

7.12.1. São servidores da SEMA-MT que serão previamente definidos pela CONTRATANTE e encaminhados em uma relação formal através de Ofício ou Declaração assinada para a CONTRATADA, podendo ser encaminhado por e-mail institucional. Estes servidores estarão habilitados a efetuar a ABERTURA DE CHAMADO a receber a demanda dos FISCAIS DE CAMPO e entrar em contato direto com a CONTRATADA e definir a execução do serviço de remoção.

7.12.2. A CONTRATANTE reserva o direito de alterar ou atualizar essa relação de servidores, desde que previamente comunicado a CONTRATADA.

7.12.3. Cabe aos SERVIDORES HABILITADOS A AUTORIZAR A REMOÇÃO:

a) Receber a demanda dos FISCAIS DE CAMPO e entram em contato com CONTRATADA. Repassar as especificações do maquinário ou equipamento a ser removido. A CONTRATADA repassa, no menor tempo possível, a localização do caminhão ou conjunto de caminhões necessários para a remoção. A CONTRATADA deverá informar a quantidade de eixos do caminhão necessário para a prestação do serviço. Estas informações irão auxiliar na tomada da decisão de autorização ou não do início do processo de remoção. A CONTRATADA também deverá informar uma previsão de chegada do caminhão ao local de carregamento (prazo máximo).

HA SH: 299ab0e6c11eb9ca9c67998 1f1d5b5700 4de 161 702 ce0d5da7 f7 b02 57e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

b) Deverá informar a CONTRATADA o local de destino do maquinário a ser removido. Para tanto, poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da SEMA-MT; Mediante as informações repassadas pela CONTRATADA, como: tempo para atendimento da demanda, condições de segurança da equipe de FISCAIS DE CAMPO permanecer no local na guarda do bem até a chegada do caminhão prancha, tempo hábil para finalizar a ação de fiscalização, os FISCAIS DE CAMPO juntamente com o SERVIDOR responsável por comunicar a CONTRATADA de remoção, tomarão a decisão se prosseguem com a solicitação de remoção. Caso contrário o SERVIDOR responsável comunicará imediatamente a CONTRATADA de que não dará andamento a solicitação do serviço.

**7.13. Cabe à CONTRATADA:**

a) A partir do momento da autorização do serviço de remoção de maquinário, conforme alinhamento prévio, onde a CONTRATADA informou a localização do caminhão ou conjunto de caminhões que serão utilizados para a remoção e tempo estimado para a chegada ao local da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar os MOTORISTAS ou prestadores de serviço da necessidade do atendimento imediato do serviço de remoção de maquinário.

b) Repassar o contato telefônico do MOTORISTA ou conjunto de motoristas ao responsável pela ABERTURA DO CHAMADO e autorização do serviço, que será repassado aos FISCAIS DE CAMPO.

**7.14. MOTORISTAS E PRESTADORES DE SERVIÇO DA CONTRATADA**

7.14.1. Cabe aos MOTORISTAS E PRESTADORES DE SERVIÇO DA CONTRATADA:

a) Imediatamente após a comunicação da CONTRATADA da necessidade da execução do serviço de remoção, o motorista deverá fazer o registro fotográfico através de SMARTFONE utilizando o Aplicativo TIMESTAMP CAMERA FREE disponível gratuitamente na play store (android) ou app store (apple).

b) Deverá ser tirada obrigatoriamente uma fotografia georreferenciada (com coordenadas geográficas) do odômetro do caminhão de modo a ser possível a leitura através dessa fotografia de 4 (quatro) elementos:

c) A numeração legível do odômetro (quilometragem);

HA SH: 299 abd e6c1 1eb9ca9 c7 2f98 1f d1f5 6570 d4e 161 702 ce5 5a7 f7 b2 d5 7e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1Z8Z-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

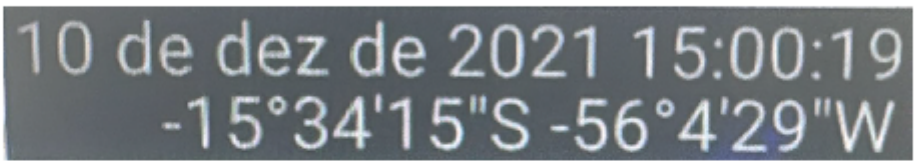
HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

d) Coordenada geográfica no formato Graus ° minutos ' e segundos " conforme exemplo: -15°34'15"S -56°4'29"W,

e) Hora (no formato 24 horas)

f) Data (dia, mês e ano). Também poderá ser solicitada, a critério do servidor responsável pela autorização do serviço, de outras fotografias georreferenciadas do caminhão utilizado na remoção.

g) Exemplo de fotografia tirada através do aplicativo TimesTamp Camera Free:




h) O **MOTORISTA** deverá manter contato com as equipes de **FISCAIS DE CAMPO**, fornecendo, sempre que possível, a localização atual e outras informações pertinentes ao serviço de remoção. É recomendado que no início do deslocamento, o motorista envie sua localização em tempo real pelo Aplicativo WhatsApp ao fiscal de campo;

i) Os **MOTORISTAS** deverão possuir conhecimento de funcionamento, operação, mecânica básica de maquinários, especialmente de tratores de esteira e de pneus. Os **MOTORISTAS** da **CONTRATADA** deverão possuir habilidades de condução de maquinários, uma vez que na ausência de operador no local da apreensão, estes deverão operar o maquinário garantindo o completo e seguro carregamento junto ao caminhão encarregado da remoção;

j) Após o carregamento do maquinário, o **MOTORISTA** deverá tirar fotografias georreferenciadas utilizando o Aplicativo **TIMESTAMP CAMERA FREE**. Deverá possuir fotografias legíveis do caminhão e do maquinário ou equipamentos carregados. Estas fotografias deverão ficar no arquivo da **CONTRATADA** para controle e deverão ser disponibilizadas quando solicitadas pela **CONTRATANTE.**

7.14.2. O **MOTORISTA** deverá exigir uma **CÓPIA do TERMO DE APREENSÃO** lavrado pelas equipes de **FISCAIS DE CAMPO** para efetuar o transporte do maquinário.

7.14.3. O **MOTORISTA** poderá, a critério da **CONTRATADA**, efetuar a confecção de um CHEKLIST ou outro de dispositivo de controle, onde constarão os detalhes e possíveis avarias ou características do maquinário transportado.

HA SH: 299 abd4dc1 1ab9ca9 c67998 17d1b5670b14de 161 702 cb5b5a7 f7 b02 57e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

7.14.4. Os procedimentos aqui elencados aos **MOTORISTAS** e **prestadores de serviço** junto ao protocolo de remoção de maquinário são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo ser alegado qualquer falha ou descumprimento de qualquer procedimento ou obrigação de responsabilidade de terceiros.

**7.15. Restrição ao transporte de produtos e equipamentos;**

7.15.1. Não será permitido o transporte de produtos perigosos, explosivos; inflamáveis, tóxicos, infectantes, radioativos ou corrosivos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam um risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento. Nesses casos, conforme Art. 136 do Decreto Federal nº. 6.514/2008 o infrator deverá arcar com todos os custos das medidas necessárias que serão determinadas pelo Órgão Ambiental;

7.15.2. Não será permitido o transporte de armas de fogo ou munição;

7.15.3. Não será permitido o transporte de animais vivos ou mortos

**7.16. Definição do município (Ponto de partida) do veículo para prestação do serviço;**

7.16.1. A CONTRATADA deverá priorizar que a localização (ponto de partida) do veículo prestador do serviço esteja localizado nos municípios mais próximos do local de remoção dos maquinários ou equipamentos apreendidos;

**7.17. CANCELAMENTO PELOS FISCAIS DE CAMPO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO**

7.17.1. Por motivos de força maior, ou imprevistos que venham a ocorrer pelas equipes de FISCAIS DE CAMPO responsáveis pela apreensão e seja necessário o CANCELAMENTO do serviço de remoção, estes deverão comunicar imediatamente o SERVIDOR HABILITADO responsável pela ABERTURA DO CHAMADO e, assim que possível, o MOTORISTA do caminhão.

7.17.2. O SERVIDOR HABILITADO responsável pela abertura do chamado deverá entrar em contato com a CONTRATADA assim que tomar ciência do fato. Após a ciência do cancelamento, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o MOTORISTA e este assim que informado deverá efetuar o registro fotográfico utilizando o Aplicativo TIMESTAMP CAMERA FREE do odômetro do caminhão de modo a ser possível a leitura através dessa fotografia de 4 (quatro) elementos:

HASH: 299abd4dc11ab9ca9c67998 1f1d5b5700 4de161702ce5d5a7f13d2b57e7 6ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7282-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

1) A numeração legível do odômetro (quilometragem);

2) Coordenada geográfica no formato Graus ° minutos ' e segundos " conforme exemplo: - 15°23'32"S -54°41'15"W,

3) Hora (no formato 24 horas);

4) Data.

7.17.3. Para cálculo de cobrança do serviço de remoção, será utilizada a diferença da quilometragem INICIAL (conforme foto georreferenciada) e quilometragem FINAL (conforme fotografia georreferenciada), sendo multiplicado este resultado por 02 (dois), ida e volta. Em relação a quilometragem FINAL, a CONTRATADA, assim que souber do cancelamento do serviço, deverá comunicar o MOTORISTA o mais breve possível, assim como as equipes de FISCAIS DE CAMPO. Poderá ser respeitada uma tolerância máxima de 02 (duas) horas após a comunicação da CONTRATADA, sendo esta tolerância destinada para o MOTORISTA entrar em área com cobertura de rede de celular (comunicação).

7.17.4. Os FISCAIS DE CAMPO deverão informar no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO , detalhando os motivos do cancelamento e encaminhar ao SERVIDOR HABILITADO responsável pela abertura do chamado que enviará para a CONTRATADA, para fins de cobrança do deslocamento.

**7.18. Remoção frustrada;**

7.18.1. A REMOÇÃO FRUSTRADA ocorrerá quando não for possível a remoção do maquinário ou equipamentos por motivos externos à vontade ou iniciativa da CONTRATADA. O serviço de remoção ocorre em áreas de difícil acesso, com vias de acesso precárias, podendo o veículo transportador ficar atolado ou as vias de acesso não permitirem a trafegabilidade do mesmo. Destaca-se também que os maquinários e equipamentos podem apresentar problemas mecânicos ou panes de difícil solução, inviabilizando remoção.

7.18.2. Em casos de REMOÇÃO FRUSTRADA por motivos que independem da vontade da CONTRATADA, as equipes de FISCAIS DE CAMPO deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO e especificar os motivos que justificaram a não realização do serviço de remoção (REMOÇÃO FRUSTRADA). No caso de REMOÇÃO FRUSTRADA em que a não remoção do maquinário ocorreu por motivos externos à vontade ou iniciativa da CONTRATADA, será assegurado o pagamento pelo serviço.

HASH: 299abd4dc11ab9ca9c67998 17d1b5d70d4de161702cefd5a7f7d2d57b7f0ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

7.18.3. As equipes de FISCAIS DE CAMPO deverão comunicar o SERVIDOR HABILITADO responsável pela ABERTURA DO CHAMADO. O SERVIDOR HABILITADO responsável pela abertura do chamado deverá entrar em contato com a CONTRATADA para informar o fato. O MOTORISTA do veículo (CONTRATADA) que iria efetuar a remoção do maquinário, deverá efetuar o registro fotográfico utilizando o Aplicativo TIMESTAMP CAMERA FREE do odômetro do caminhão de modo a ser possível a leitura através dessa fotografia de 4 (quatro) elementos:

1) A numeração legível do odômetro (quilometragem);

2) Coordenada geográfica no formato Graus ° minutos ‘ e segundos “ conforme exemplo: - 15°23’32”S -54°41’15”W,

3) Hora (no formato 24 horas);

4) Data.

7.18.4. Para cálculo de cobrança do serviço de remoção, será utilizado a diferença da quilometragem INICIAL (conforme foto georeferenciada) e quilometragem FINAL (conforme foto georeferenciada), sendo multiplicado este resultado por 2 (ida e volta).

7.18.5. Os FISCAIS DE CAMPO deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO , detalhando os motivos da frustração da remoção e entregar ao MOTORISTA da CONTRATADA, para fins de cobrança do deslocamento.

**7.19. TEMPO MÁXIMO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.19.1. Após a autorização do início do serviço de remoção, será estipulado um prazo de referência máximo para a chegada do caminhão ou conjunto de caminhões até o PONTO DE ENCONTRO ou LOCAL DE CARREGAMENTO estabelecido entre os FISCAIS DE CAMPO e os MOTORISTAS prestadores de serviço da CONTRATADA.

7.19.2. Este prazo deverá ter início (PONTO INICIAL) a partir do momento da obtenção da fotografia georreferenciada, tirada pelo MOTORISTA, do odômetro do caminhão (quilometragem inicial da prestação do serviço).

7.19.3. Este prazo deverá ser findado (PONTO FINAL) a partir da chegada do caminhão ou conjunto de caminhões no local definido com a equipe de FISCAIS DE CAMPO como ponto de encontro ou local de carregamento do maquinário. O tempo gasto para o processo de carregamento do maquinário ou equipamentos não poderá ser considerado, uma vez que este processo pode ter características específicas

HA SH: 299 abd e4c1 1ab9ca9 c7 2998 1f d1 f0 5 5 7 0 1 4 0 e 1 6 1 7 0 2 c e 0 5 f a 7 f 3 d 2 5 1 7 e 7 0 e e 9 5 0 . Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1782-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em: 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em: 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em: 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em: 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em: 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em: 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em: 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

que devem demorar o tempo necessário para garantir a segurança e integridade física dos equipamentos e agentes envolvidos.

7.19.4. Tabela ilustrativa ABAIXO com o tempo máximo estipulado conforme a distância a partir do PONTO INICIAL E FINAL:

TABELA 02

| QUILOMETRAGEM | TEMPO |
|---|---|
| 200 KM | 6 HORAS |
| 500 KM | 12 HORAS |
| 1.000 KM | 24 HORAS |

7.19.5. Caso o prazo, conforme tabela 02, seja extrapolado pela CONTRATADA, os FISCAIS DE CAMPO deverão reunir as informações necessárias e elaborar um documento relatando o fato, com o maior número de detalhes e informações e repassar ao FISCAL DE CONTRATO que adotará as medidas cabíveis conforme estipulados em Edital e Contrato.

7.19.6. Caso ocorra atraso devido a problemas externos a vontade da CONTRATADA, como condições da estrada ou problemas mecânicos no caminhão, estes fatos deverão ser justificados pelo MOTORISTA prestador de serviço diretamente aos FISCAIS DE CAMPO.

7.19.7. Caso os FISCAIS DE CAMPO julguem que tais alegações não sejam plausíveis, estes deverão elaborar documento, e encaminhar ao FISCAL DE CONTRATO. Conforme exposto, caberá aos FISCAIS DE CAMPO, caso se sintam prejudicados pela demora na prestação do serviço, a reunir informações e documentos que venham a servir de provas para uma possível penalização da CONTRATADA, assim como elaborar um documento por escrito, com relato mais detalhado possível do ocorrido.

7.19.8. Caso o prazo, conforme estipulado, se estenda acima do tolerável descrito acima a CONTRATADA poderá ser penalizada através de sanções administrativas conforme definido em Contrato ou neste Termo de Referência.

**7.20. Tecnologias e procedimentos:**

Serão utilizados veículos, equipamentos e tecnologias adequados ao transporte de cargas especiais e indivisíveis, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito, ambiental e de transporte vigente, inclusive quanto às

HA Sht: 299abde4c11ab9ca8c67998 17d1b5670b4de161702cd5d3a7f7d3251 7e7 6ee950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z3SZ-CGUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

exigências da ANTT, quando aplicável.

**8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e infraestrutura necessários, em quantidades e qualidades compatíveis com as demandas decorrentes das ações fiscalização ambiental, promovendo sua substituição sempre que necessário.

a) A contratada deverá dispor de veículos adequados ao transporte de cargas especiais e indivisíveis, tais como caminhões tipo prancha, guinchos e outros equipamentos compatíveis com o porte, peso e características dos bens a serem removidos e transportados, bem como, abastecidos para o trajeto, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

b) Os veículos, equipamentos e demais meios utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas, de segurança, de trânsito, ambientais e de transporte, inclusive às exigências dos órgãos competentes, em especial da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável.

c) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e habilitada, incluindo motoristas e auxiliares, devidamente qualificados para a operação, carga, remoção, transporte e descarga dos bens apreendidos, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

d) Todos os custos relacionados à mobilização, operação, manutenção, abastecimento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, estarão incluídos nos preços contratados, não sendo devidos pagamentos adicionais, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

9. **VISTORIA**

9.1. É dispensável a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços sob demanda, com locais de execução variáveis e imprevisíveis, definidos no momento da solicitação dos serviços pelos fiscais de campo, por intermédio do fiscal do contrato, não sendo possível a realização de vistoria prévia em todos os pontos onde os serviços poderão ocorrer.

9.2. Ademais, os serviços de remoção e transporte de maquinários e equipamentos possuem procedimentos operacionais padronizados, amplamente praticados no

HA SH: 299 abd e6c1 1eb9ca9 c7 2f98 17d1 f05 f0 7d4 0e 161 702 ce0 5 fa7 f7 b72 57 e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

mercado, sendo suficiente a descrição técnica constante deste Termo de Referência para a formulação das propostas, não havendo prejuízo à competitividade ou à adequada execução contratual.

9.3. A eventual necessidade de avaliação das condições do local de execução será realizada no momento da apreensão, pelo fiscal designado, conforme previsto no modelo de execução do objeto, sem que isso configure exigência de vistoria prévia para fins de participação no certame.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de início, conclusão e entrega dos serviços, encontram-se devidamente indicados nos itens 2, 4, 7 e 8 deste Termo de Referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.3. Designação formal de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da correta execução dos serviços, bem como pela validação das Ordens de Serviço, medições, atestes e demais providências administrativas pertinentes, nos termos da legislação vigente.

10.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, mediante análise dos registros operacionais, checklists, relatórios de execução, documentos fiscais e demais elementos necessários à aferição da adequada prestação dos serviços.

10.5. Eventuais ocorrências, inconformidades ou falhas na execução dos serviços deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas formalmente à contratada, para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, quando for o caso.

10.6. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Módulo Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

HASH: 299abde4c11eb9ca6c72898 17d1b5d70d4de161702ce5d3a7f73d2b57e7 6ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

TABELA 03

| FISCAL TÉCNICO TITULAR | FISCAL SUBSTITUTO |
|---|---|
| ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES | STEFANY LETICIA DOS REIS |

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Cont rato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7 .3. **Gestor do Contrato:** Bruno Saturnino Nascimento, Matricula 68547.

HA SH: 299 ab0 e6c1 1eb9 ca9 c7 2998 17d1 6570 14de 161 702 ce0 5fa7 f7 b02 5 17e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://gaiatocs.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.3. Fiscal Titular**: Orlando Francisco Ferraz Soares, Matricula 66869 e **Fiscal Substituta**: Stefany Leticia dos Reis, Matrícula 307691

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório .

11.13.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas, compatíveis com a natureza do objeto:

11.16.1. Verificar a conformidade dos serviços executados com as solicitações realizadas e com os registros operacionais e checklists apresentados pela contratada;

HASH: 299abde6c11eb9ca9c67998 1f1d5b5700d4de161 702ce5d5a7f13d2d57e7 6ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7382-CUM-CJND-RJD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

11.16.2. Conferir as informações relativas à identificação dos bens transportados, local de origem, destino e demais dados necessários à correta medição dos serviços;

11.16.3. Validar a medição mensal dos serviços efetivamente executados, com base nos registros apresentados, para fins de ateste e pagamento;

11.16.4. Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e administrativas necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

11.16.5 Formalização administrativa da execução , ao final de cada período mensal, mediante Ordem de Fornecimento, com a conferência e validação das notas fiscais e dos documentos comprobatórios pelo fiscal do contrato, para fins de ateste e pagamento.

11.16.6. Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo de pagamento, via SIGADOC, já instruído para a Coordenadoria Financeira da SEMA-MT para pagamento.

11.16.7. O Fiscal de Contrato possui até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos encaminhados pela CONTRATADA, podendo, caso seja necessário, nesse prazo encaminhar, via e-mail, pendências ou complementações para a CONTRATADA. As pendências ou complementações poderão ser encaminhadas por e-mail ou protocolo SIGADOC diretamente ao Fiscal de Contrato. Somente depois de sanada todas as possíveis pendências, será emitido aceite para pagamento.

11.16.8. O Fiscal de Contrato poderá solicitar medidas de controle adicionais, dentro do aceitável e passível de execução por parte da CONTRATADA, visando melhorar a transparência e controle dos serviços prestados.

11.16.9. A unidade de medida para cálculo de cobrança do serviço de remoção do maquinário será o quantitativo total de quilômetros rodados, considerando o tipo de veículo utilizado e o respectivo valor conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no processo de licitação ou Contrato firmado entre as partes.

11.16.10. O cálculo de quilometragem que será utilizada para o pagamento dos serviços terá início (PONTO INICIAL) a partir do momento da obtenção da fotografia georreferenciada, tirada pelo MOTORISTA, do odômetro do caminhão (quilometragem inicial da prestação do serviço), conforme estipulado neste Contrato e terá fim (PONTO FINAL) quando efetuar o descarregamento do maquinário/equipamento apreendido ou retorno do caminhão ao ponto de partida (PONTO INICIAL), quando os bens apreendidos forem depositados em local diverso do local de partida do caminhão.

HA SH: 299 abd e4c1 1eb9ca9 c67998 17d1b5670 1d4be 161 702 ce0d5 8a7 f7 b02 57e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

11.17. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Superintendência de Fiscalização-SUF da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

11.18 A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**12.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

**12.1.1.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) através de Relatório Mensal de Acompanhamento, conforme modelo no Anexo I, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**12.1.2.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme modelos constantes nos Anexos do Contrato.

**12.1.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa

HA SH: 299 abde4c1 1ab9ca3 c67998 17d1b5670 1d0e 161 702 ce0b5a7 f7 b02 57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gualcos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1282-CUM-CJUD-RUD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERCIO em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.6** . Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**12.1.7** . O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**12.2**. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2. 1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.1.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

HA SH: 299ab0e6c11eb9ca6c67998 17d1b5d700 4de161 702ce5d5a7f73d2 57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

## 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**13.3. Habilitação jurídica:**

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HA SH: 299 abd e4c1 1eb9 ca9 c672 898 17d 1b5 670 14d e16 1 702 ce6 5da7 f73 d3 51 7e7 6ee b90. Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gualicos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1782-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

HA SH: 299 abd e4c1 1eb9 ca9 c7 2998 17d1 5d5 70 1 40e 161 702 ce5 5a7 f7 b02 5 7e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

13.4. 5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5. Habilitação econômico-financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

HA SH: 299 ab0 e6c1 1eb9 ca9 c7 2f98 17d1 5d5 70d 40e 161 702 ce0 5fa7 f7 b02 5 17e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://e-gestao.saeplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônico líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a necessidade da avaliação da real situação financeira da empresa licitante, a fim de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

HA SH: 299 abd4dc1 1ab9ca3 c72998 17d1b5570 1d0e 161 702 ce0d5 8a7 f7 3d2 57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**13.6. Habilitação técnica :**

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista que os serviços de remoção e transporte de maquinários, equipamentos e implementos de médio e grande porte demandam experiência prévia, capacidade operacional, utilização de frota adequada e observância de normas técnicas, de segurança, de trânsito e ambientais, sendo indispensável assegurar que a contratada possua aptidão para executar o objeto de forma segura e eficiente.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4. No caso de atestado de capacidade técnica forneciso por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório , caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligênci para verificar a autenticidae do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

13.6.5. O Atestado deverá ser em papel tim,brado contendo a identificação do signatário responsável com firm reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

13.6.6. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo, ramo de atividades guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, assim, como apresentar atestado de capacidade técnica compativel com o objeto da licitação, emitido por pesoa jurídica de direito público ou privado.

a) Por se tratar de um serviço de REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS apreendidos pela SEMA-MT e órgãos parceiro no Estado de Mato Grosso, a CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional de prestação do objeto contratado.

HA SH: 299 abde4c1 1ab9ca9 c7298 17d1b5d70 d4e 161 702 ce5d5a7 f7 b02 57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gustoe.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1702-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFFANY LETÍCIA DOS REIS em: 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em: 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em: 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em: 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em: 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em: 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em: 13/05/2026. Juntado em: 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

b) A CONTRATADA deverá ser do ramo de transporte de veículos pesados, poderá ser do ramo de gestão e administração de frotas de veículos pesados ou ainda do ramo de transporte rodoviário de carga.

13.6.7. Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação os que tiverem com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal de Previdências) Estadual (do Estado da sede ou estabelecimento participante) e Municipal (do município da sede ou estabelecimento participante). Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

13.6.8. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.9. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.10. Execução de serviços de transporte, remoção ou movimentação de bens, equipamentos ou cargas que demandem utilização de veículos e equipamentos compatíveis com cargas de médio ou grande porte;

13.6.11 . Execução dos serviços em conformidade com normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis à atividade.

13.6.12. Não será exigida experiência mínima em anos, sendo admitida a comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de um ou mais atestados, isolados ou somados, que evidenciem a aptidão da licitante para a execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

13.6.13. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.14. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.15. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

HA SH: 299ab0e6c11eb9ca9c67998 1f1d5b5700 40e161 702ce5d5a7f73d2d57e7 6ee950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

13.6.16. Ser emitido por empresa q ue não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.17. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.20. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.21. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.22. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

13.6.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.6.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.6.25. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.26. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

HASH: 299abde4c11eb9ca9c67998 17d1b5570d40e161702ce5d5a7f7d7257e7 6ee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://gulalicos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1702-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

13.6.27. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.6.28. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.30. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**14.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n° 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar Estadual n° 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

HA SH: 299 ab d e6c1 1 eb9 ca9 c7 2998 17d1 5d5 70 1 40 e 161 702 ce5 5a7 f7 b2 5 17e7 6ee 950 . Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9.** O contratado deverá subcontratar ME e EPP e MEI, sob pena de rescisão contratual, o percentual mínimo de (5%) e máximo de 30% do valor total contratado, estando vedada a subrogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**14.9.1.** A subcontratação deverá seguir o procedimento delineado no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/18.

**14.9.2.** Não será admitida a subcontratação das seguintes parcelas:

**14.9.2.1.** Não será permitido a transferência da responsabilidade integral da coordenação, supervisão e resultados finais da remoção.

**14.9.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**14.9.3.1.** microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**14.9.3.2.** consórcio composto em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HA Sht: 299abde4c11ab9ca9c67998 1f1d5b5700d4de 161 702 cefd5da7f73d2d57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gustoo.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z352-CUM-C-AND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**14.9.3.3.** consórcio composto parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**16.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, pois esta opção permite a ampliação de competitividade.

## 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

17.4. O certame licitatório está dividido em 03 grupos , com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação .

HA SH: 299 abde4c1 1ab9ca3 c72998 17d1b5703 d0e 161 702 ce0d5a7 f7 b02 5 17e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://gulotoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1702-CUM-C.AND-RJD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Ação (PAOE): 4319 - realização de fiscalização ambiental

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 17040000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.072

Valor: 4.009.020 anual.

TABELA 04

| FONTE | ANO | VALOR |
|---|---|---|
| 2.759.0000 | 2026 | R$1.002.255,00 (Referente a 3 meses) |
| 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000 | 2027 | R$4.009.020,00 |

HASH: 299abde4c11eb9ca5c72f981701f5f5705404e161702ce5d5a7f1b725f57ef0ee350. Documento assinado digitalmente, valide em https://gualicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| | | |
|---|---|---|
| 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000 | 2028 | R$4.009.020,00 |
| 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000 | 2029 | R$4.009.020,00 |
| 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000 | 2030 | R$4.009.020,00 |
| 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000 | 2031 | R$3.008.765,00 (Referente a 9 meses) |
| TOTAL | | R$20.045.100,00 |

**19. GARANTIA DO SERVIÇO**

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

HA SH: 299abde4c11eb9ca0c72998 17d1b5570d40e161702ce8b8a7f3d2b57e7dee580. Documento assinado digitalmente, valide em https://gaiaicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z3SZ-CGUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.



**20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) através de Relatório Mensal de Acompanhamento , conforme anexo do termo de referência , para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG , a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**21. PAGAMENTO**

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

HA SH: 299 abd e4c1 1ab9ca9 c7 2998 17d1b5 5703 40e 161 702 ce0 5da7 7f3 d25 17e7 6ee 950 . Documento assinado digitalmente, valide em https://gestaoacessos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z352-CUM-C,AND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária .

21.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas juntamente com os documentos necessários para pagamento, até o 10° (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação do serviço, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

21.3.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

**21.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**21.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

HA SH: 299 abd4d1 1ab9ca9 c72998 17d1b5570 1d0e161 702 ce5d5a7 f13d2 57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

HASH: 299abde4c11ab9ca6c67998 1f1d5d5700140e161 702ce5d5a7f13d3d57e7dee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://gulalicos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1282-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual se m a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**23. CONTRATO**

23.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**24. PREPOSTO**

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HA SH: 299abde4c11eb9ca8c72f981f1d1b5570140e161702cd5da7f73d2b57e7dee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://gulotcos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z3SZ-CGUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.5.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.5.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com

HA SH: 299 abd e4c1 1ab9ca9 c72998 17d1b5570 1d4e 161 702 ce0 5 fa7 f7 b02 5 17e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/17352-CUM-C-AND-RJD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

confirmação de recebimento.

24.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem

HA SH: 299 abd e6c1 1eb9 ca9 c67 998 17d 1b5 670 1d4 0e1 61 702 ce5 b5a7 f7 b72 57e7 0ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://gulotcoa.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME
, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.13. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.14. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.18. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.19. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HA SH: 299 abd e4c1 1eb9 ca9 c7 2998 17d1 5d5 70d 4de 161 702 ce5 5a7 f7 b02 5 17e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://e-gestao.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z352-CUMJ-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

25.22. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.23. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.25. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.26. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.28. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.29. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**:

25.29.1. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica a CONTRATADA deve fornecer os seguintes documentos das remoções executadas no período de cobrança:

25.29.2. TABELA DE CONTROLE GERAL RESUMIDA de controle impressa e assinada, onde deverá constar TODOS os chamados de serviços de remoção executados ou mesmo frustrados ou cancelados que ensejam cobrança do período conforme estipulado no Contrato. É imprescindível que esta tabela contenha, dentre

HA SH: 299 abd4dc1 1ab9ca9 c67998 17d1b5670 d4e 161 702 cb5 8a7 f7 b02 5 7e7 6ee 950. Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gualicos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1702-CUM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

outras informações os seguintes dados:

a) Ordem geral das remoções;

b) Data da solicitação do serviço;

c) Placa do veículo utilizado na remoção;

d) Nome do motorista;

e) número de eixos do caminhão

f) Quilometragem INICIAL conforme odômetro do caminhão;

g) Quilometragem FINAL conforme odômetro do caminhão;

h) Quilometragem TOTAL utilizada para a remoção;

i) Valor cobrado por quilometro;

j) Valor TOTAL cobrado pela remoção;

k) Nome do servidor que autorizou o serviço;

l) Município de saída do caminhão;

m) Coordenada geográfica do LOCAL DE SAÍDA do caminhão (conforme fotografia georreferenciada estipulado em Contrato);

n) Município de apreensão do maquinário;

o) Coordenada geográfica do local de CARREGAMENTO do maquinário (conforme fotografia georreferenciada estipulado em Contrato);

p) Local de destino do maquinário removido;

q) Número do Termo de Apreensão. Caso seja utilizado mais de um veículo para parte do trajeto de remoção, tal informação deverá constar para auxiliar no controle do Fiscal de Contrato.

25.29.2.1. A CONTRATADA poderá tomar a iniciativa de prestar outras informações que julgue pertinente para a melhor transparência e controle do serviço prestado.

25.29.3. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO – trata-se de um documento destinado ao preenchimento em campo pelos FISCAIS DE CAMPO responsáveis pela remoção do maquinário que deverá ser apresentado pela CONTRATADA para todas as remoções executadas no período de cobrança. Para cada caminhão utilizado no transporte deverá ser preenchido este DOCUMENTO. Não será aceito um ÚNICO documento para dois ou mais caminhões utilizados na remoção, mesmo que a remoção ocorra no mesmo local. Cada veículo transportador deverá possuir o seu DOCUMENTO pertinente ao maquinário removido. Este arquivo constitui o principal documento a ser utilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços de remoção e que a

HA SH: 299ab0e6c11eb9ca9c67998 1f1d1b5670b1d0e161 702cd5d3a7f13d2b57e7 6ee950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

CONTRATANTE irá utilizar para CONTROLE e FISCALIZAÇÃO dos serviços de remoção realizados e o respectivo PAGAMENTO. O modelo deste documento encontra-se no Anexo II deste TR.

25.29.4. A CONTRATADA deverá encaminhar estes DOCUMENTOS ao fiscal de contrato estipulado em Diário Oficial do Estado. O envio destes documentos poderá ser realizado de forma digital por e-mail funcional do Fiscal de Contrato ou via protocolo SIGADOC (Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais), disponível nas unidades da CONTRATANTE/SEMA-MT.

25.29.5. Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo de pagamento, via SIGADOC, já instruído para a Coordenadoria Financeira da SEMA-MT para pagamento.

25.29 .6. O Fiscal de Contrato possui até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos encaminhados pela CONTRATADA, podendo, caso seja necessário, nesse prazo encaminhar, via e-mail, pendências ou complementações para a CONTRATADA. As pendências ou complementações poderão ser encaminhadas por e-mail ou protocolo SIGADOC diretamente ao Fiscal de Contrato. Somente depois de sanada todas as possíveis pendências, será emitido aceite para pagamento.

25.29 .7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar medidas de controle adicionais, dentro do aceitável e passível de execução por parte da CONTRATADA, visando melhorar a transparência e controle dos serviços prestados.

25.29.8. A unidade de medida para cálculo de cobrança do serviço de remoção do maquinário será o quantitativo total de quilômetros rodados, considerando o tipo de veículo utilizado e o respectivo valor conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no processo de licitação ou Contrato firmado entre as partes.

25.29.9. O cálculo de quilometragem que será utilizada para o pagamento dos serviços terá início (PONTO INICIAL) a partir do momento da obtenção da fotografia georreferenciada, tirada pelo MOTORISTA, do odômetro do caminhão (quilometragem inicial da prestação do serviço), conforme estipulado neste Contrato e terá fim (PONTO FINAL) quando efetuar o descarregamento do maquinário/equipamento apreendido ou retorno do caminhão ao ponto de partida (PONTO INICIAL), quando os bens apreendidos forem depositados em local diverso do local de partida do caminhão.

**25.30.** Cabe à CONTRATADA a partir do momento da autorização do serviço de remoção de maquinário, conforme alinhamento prévio, onde a CONTRATADA informou a localização do caminhão ou conjunto de caminhões que serão utilizados

HA SH: 299 abd4dc1 1ab9ca3 c72998 1f1d5b5700 4de 161 702 cb5 8a7 f7 b02 5 7e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA. Juntado em 27/10/2026.

para a remoção e tempo estimado para a chegada ao local da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar os MOTORISTAS ou prestadores de serviço da necessidade do atendimento imediato do serviço de remoção de maquinário.

25.31. A CONTRATADA deverá repassar o contato telefônico do MOTORISTA ou conjunto de motoristas ao responsável pela ABERTURA DO CHAMADO e autorização do serviço, que será repassado aos FISCAIS DE CAMPO.

25.32. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. O serviço ocorrerá em todo território de Mato Grosso , devendo o Contratante disponibilizar de local adequado para guarda dos maquinários e equipamentos aprendidos, proporcionando condições e facilidades que estejam ao seu alcance, para que a Contratada possas executar o objeto contratual de forma satisfatória.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

HASH: 299abde4c11ab9ca9c67998 17d1b5570d40e161702ce6d5a7f7d2d57e7 6ee580. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA. Juntado em 27/10/2026.

26.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação contará com garantia de execução, **tendo em vista a necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como mitigar riscos relacionados à eventual inexecução, inadimplemento ou prejuízos decorrentes da execução do objeto** , a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** , percentual considerado suficiente e proporcional à natureza e vulto da contratação.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

**28.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta porcento) do valor total do contrato, tendo em vista que , em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**28.2.** A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

**28.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**28.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**28.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do

HASH: 299abde4c11ab9ca9c67998 17d1b5d70d4de161702ce5d5a7f1b025b7e7 6ee580. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA. Juntado em 27/10/2026.

processo correspondente.

**28.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**28.7.** Será permitida a subcontratação dos serviços a seguir:

a) Serviço de Guincho

b) Mecânico em geral

c) Borracheiro

d) Tratores

e) Eletricista

## 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 30. SANÇÕES

**30.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

## 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**31.3.** Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

HA SH: 299abde4c11eb9ca8c67998 1f1d5457054b0e161 702ce5d5a7f13d2f57e7 6ee580. Documento assinado digitalmente, valide em https://e.gualicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1782-CUM-C.AND-6UD7. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO GUERGE em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**32. ANEXOS**

32.1. IMR - Relatório Mensal de Acompanhamento

32.2. Formulário de solicitação de serviço de remoção

Cuiabá-MT, 12/05/2026.

Elaborado por:

Stefany Leticia dos Reis
Técnico Administrativo II
Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos/SEMA-MT

De acordo:

Thiago Tadeu Nascimento Queiroz
Coordenador em Substituição
Superintendência de Fiscalização

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 094/2025

HA SH: 299abde4c11eb9ca9c67998 17d1b5d700 4de161 702ce0b5a7 f73d2 57e7 6ee 950). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora
Coordenadoria Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadora
Coordenadoria de Orçamento e Convênios
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador
Coordenadoria Financeira
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretario Adjunto de Administração sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **084/CBPR/2025**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 12/05/2026.

**Alex Sandro Antônio Marega**

HA Sha: 299abd4dc11ab9ca8c67998 17d1b5670b4de161702cb5da7f7a02b57e7dee950. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7282-CUAM-CJND-6UD7. Assinado por: STEFFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

Secretario Adjunto Executivo
GSAE/SEMAMT

HA SH: 2994b24d0c11ab0ca8c7f2f981f7d1f0547d0e161f7f2d2f57ef6ee1b90. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 13/05/2026 , FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/05/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/05/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/05/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 13/05/2026, THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ em 13/05/2026. Juntado em 13/05/2026 14:50:02 por REGIANE TENROLLER.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

# ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____ CEP: _____, telefones: (XX)_____, e-mail: _____ , neste ato representada pelo Sr. **_____,** portador do RG n.º 0x.xxx.xxx-xx expedida pela ___, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2025/36763**, devidamente instruído com o **Parecer nº ____/2026/SGDMA/PGEMT,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA/MT,** resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios, apreendidos em ações de fiscalização ambiental, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA-MT, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2026/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 084/CBPR/2025; (c) a proposta da Contratada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico n° ____/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**GRUPO 3 - JUÍNA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 3 | 1 | 1104087 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS). QUILOMETRO. | 1KM | 39116 - SERVIÇO DE TRANSPORTES | 240.000,00 | R$ | R$ |
| | | | | | | Valor Total Grupo 3: | R$ |

**2.2.** A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ _____ (_____),** a ser pago **sob demanda,** pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela **COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS-CBPR da Contratante**.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**2.3.** No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.4. Especificação Detalhada do Objeto:**

**2.4.1.** A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados, **sob demanda**, de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios, apreendidos em ações de fiscalização ambiental, em decorrência da prática de ilícitos ambientais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**2.4.2**. Os serviços compreendem as atividades de remoção, carga, transporte e descarga dos bens apreendidos, desde os locais de apreensão até pátios, depósitos, núcleos urbanos, pontos de apoio ou outros locais indicados pela SEMAMT, não havendo local fixo de execução, em razão da natureza dinâmica das operações.

**2.4.3.** A execução deverá ocorrer com utilização de frota adequada, equipamentos apropriados e mão de obra especializada, devidamente habilitada e regular junto aos órgãos competentes, assegurando o atendimento contínuo e imediato às demandas da fiscalização ambiental, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**, e neste contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1**. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito à existência de créditos orçamentários.

**4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **30 (trinta) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**4.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**4.5**. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1. Prazo de execução:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.1.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas,**, contadas a partir da solicitação realizada pelos fiscais de campo, por intermédio do fiscal do contrato, inclusive em finais de semana e feriados, quando a demanda assim o exigir, em razão da natureza contínua, emergencial e essencial dos serviços.

**5.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a domingo, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia).** Todavia, deverá ser observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade **Contratante**, conforme orientações do fiscal do contrato, sem prejuízo do atendimento às demandas emergenciais, inclusive em sábados, domingos e feriado que será estipulado na ordem de serviço.

**5.1.3**. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**5.1.4**. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**5.1.5**. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.2. Local de execução:**

**5.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo o que for necessário para a operacionalização da execução dos serviços especificados no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**, e neste contrato, será realizada em todo o território do Estado de Mato Grosso, não havendo local fixo de execução, uma vez que os serviços ocorrerão conforme os locais de apreensão dos bens e os pontos de apoio, pátios, depósitos públicos, núcleos urbanos ou outros endereços indicados pela **Contratante**, conforme orientação do fiscal do contrato no momento da solicitação.

**5.3. Forma de execução:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.3.1**. A execução dos serviços ocorrerá de **forma contínua e sob demanda**, conforme a necessidade das ações de fiscalização ambiental, sem periodicidade fixa, podendo ocorrer a qualquer dia e horário, inclusive em finais de semana e feriados, durante toda a vigência contratual.

**5.3.2**. A prestação dos serviços compreenderá a remoção e o transporte, sob demanda, de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios apreendidos em ações de fiscalização ambiental, em decorrência da prática de ilícitos ambientais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**5.3.3**. Identificação da necessidade de remoção e transporte de maquinários, equipamentos, implementos ou acessórios apreendidos durante as ações de fiscalização ambiental realizadas pelos fiscais da **Contratante**.

**5.3.4**. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação direta dos fiscais de campo, por intermédio do fiscal do contrato, que informará à **Contratada** o local de apreensão, o tipo de bem a ser removido, o destino, o prazo para atendimento, a necessidade de disponibilização de veículo tipo prancha e demais informações necessárias à adequada execução.

**5.3.5.** Mobilização imediata, pela **Contratada**, da frota, dos equipamentos e da equipe técnica compatíveis com o porte, o peso e as características do bem apreendido, observando o prazo máximo para início da execução estabelecido **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**, e neste contrato.

**5.3.6**. Avaliação técnica do local da apreensão pelo fiscal designado, com a adoção das medidas necessárias para garantir a segurança da operação, podendo haver acompanhamento no local e, quando necessário, escolta durante o transporte, a critério da Administração.

**5.3.7**. Execução dos serviços de carga, remoção, transporte e descarga dos bens apreendidos, em conformidade com as normas técnicas, de segurança, de trânsito, ambientais e demais legislações vigentes, inclusive as exigências dos órgãos competentes.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.3.8**. Entrega do bem no local indicado pela **Contratante**, permanecendo este sob a guarda e responsabilidade da **Contratada** durante todo o transporte, que responderá integralmente por eventuais danos, perdas ou sinistros, inclusive em caso de acidente rodoviário.

**5.3.9**. Na hipótese de ocorrência de acidente, pane ou qualquer outro evento que impeça a continuidade da execução do serviço, a **Contratada** deverá providenciar, às suas expensas, outro veículo, equipamento ou meio necessário para a conclusão do transporte, no menor prazo possível, sem que isso gere direito a pagamento adicional.

**5.3.10**. Elaboração, pela **Contratada**, de checklist ou registro operacional da execução, contendo, no mínimo, a identificação do bem transportado, local de origem, destino, data da execução, percurso realizado e identificação do responsável pelo acionamento, devendo o documento ser apresentado à fiscalização para fins de controle, conferência, medição e pagamento.

**5.3.11**. Formalização administrativa da execução, ao final de cada período mensal, mediante Ordem de Fornecimento, com a conferência e validação das notas fiscais e dos documentos comprobatórios pelo fiscal do contrato, para fins de ateste e pagamento.

**5.4. Métodos, rotinas e etapas de execução:**

**5.4.1. Início da prestação de serviço**

**5.4.1.1**. A prestação do serviço de remoção de maquinário terá início com a ABERTURA DE CHAMADO que constitui o acionamento da **Contratada** através de contatos previamente fornecidos;

**5.4.1.2**. As equipes de fiscalização de campo depois de efetuar a apreensão do maquinário farão a solicitação com base no PROTOCOLO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.4.1.3**. Após a apreensão do maquinário ou equipamento utilizado em infrações ambientais, a equipe de FISCAIS DE CAMPO deverá entrar em contato com algum dos SERVIDORES HABILITADOS A AUTORIZAR A REMOÇÃO.

**5.4.1.4**. Estes servidores serão responsáveis por efetuar a ABERTURA DE CHAMADO seguindo procedimento do PROTOCOLO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO, sendo necessária, para isso, a intermediação entre a **Contratada** e as equipes de campo. Estes servidores serão relacionados e informados pela **Contratante** à **Contratada**.

**5.4.1.5**. A **Contratada** deverá dispor de linha telefônica exclusiva para atendimento da **Contratante**, devendo disponibilizar outros meios de contato quando da indisponibilidade de chamada telefônica convencional, podendo ser através do aplicativo WHATSAPP.

**5.4.1.6**. A definição do veículo ou conjunto de veículos (tamanho e quantidade de eixos) necessários para a remoção do maquinário será definida pela **Contratada** conforme informações repassadas pela EQUIPE DE FISCAIS DE CAMPO dos maquinários e equipamentos apreendidos. Ficando expressamente obrigatório a comunicação e justificativas, caso seja necessário, ao SERVIDOR HABILITADO A AUTORIZAR A REMOÇÃO ou ao FISCAL DE CONTRATO do veículo ou conjunto de veículos e a quantidade de eixos.

**5.5. Protocolo de remoção de maquinário:**

**5.5.1.** Cabe aos **FISCAIS DE CAMPO:**

a) Efetuar a apreensão do maquinário ou equipamentos;

b) Fazer o registro fotográfico (com coordenada geográfica);

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

c) Avaliar, na medida do possível, se o maquinário ou equipamentos estão em condições de funcionamento e capacidade (força e tração) de subirem por meios próprios em caminhão prancha ou similar;

d) Avaliar um possível local de carregamento do maquinário, considerando o acesso do caminhão que será utilizado para a remoção. Caso seja viável e tenha operador do maquinário, os mesmos poderão ser deslocados para um local que ofereça um espaço de logística adequado;

e) Encaminhar a demanda para um SERVIDOR HABILITADO A AUTORIZAR A REMOÇÃO, previamente definido pela **Contratante** e responsável pela ABERTURA DE CHAMADO;

f) Encaminhar fotos e descrição, mais precisa possível, do maquinário ou equipamentos e condições dos mesmos para auxiliar a tomada de decisão da possível remoção. Informando a quantidade e a especificação detalhada do maquinário ou equipamento a ser removido. Sempre que possível ou quando for difícil a definição de marca/modelo deverá ser informada às dimensões (largura x comprimento x altura) do maquinário apreendido para que o veículo responsável pela remoção seja adequado ao serviço;

g) Deverá informar o núcleo urbano mais próximo e distância aproximada desse núcleo urbano até o local de apreensão. Sempre que possível deverá ser informado as condições da estrada de acesso ao local que se encontram os maquinários;

h) Definir um PONTO DE ENCONTRO entre os fiscais de campo e o caminhão encarregado da remoção dos maquinários, para que a equipe de campo efetue o acompanhamento e suporte necessário no processo de remoção do maquinário.

**5.6. Servidores habilitados a autorizar a remoção:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.6.1**. São servidores da SEMA-MT que serão previamente definidos pela **Contratante** e encaminhados em uma relação formal através de Ofício ou Declaração assinada para a **Contratada**, podendo ser encaminhado por e-mail institucional. Estes servidores estarão habilitados a efetuar a ABERTURA DE CHAMADO a receber a demanda dos FISCAIS DE CAMPO e entrar em contato direto com a **Contratada** e definir a execução do serviço de remoção.

**5.6.2**. A **Contratante** reserva o direito de alterar ou atualizar essa relação de servidores, desde que previamente comunicado à **Contratada**.

**5.6.3**. Cabe aos **SERVIDORES HABILITADOS A AUTORIZAR A REMOÇÃO:**

a) Receber a demanda dos FISCAIS DE CAMPO e entram em contato com a **Contratada**. Repassar as especificações do maquinário ou equipamento a ser removido. A **Contratada** repassa, no menor tempo possível, a localização do caminhão ou conjunto de caminhões necessários para a remoção. A **Contratada** deverá informar a quantidade de eixos do caminhão necessário para a prestação do serviço. Estas informações irão auxiliar na tomada da decisão de autorização ou não do início do processo de remoção. A **Contratada** também deverá informar uma previsão de chegada do caminhão ao local de carregamento (prazo máximo).

b) Deverá informar a **Contratada** o local de destino do maquinário a ser removido. Para tanto, poderá entrar em contato com a **Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da SEMA-MT;** Mediante as informações repassadas pela **Contratada**, como: tempo para atendimento da demanda, condições de segurança da equipe de FISCAIS DE CAMPO permanecer no local na guarda do bem até a chegada do caminhão prancha, tempo hábil para finalizar a ação de fiscalização, os FISCAIS DE CAMPO juntamente com o SERVIDOR responsável por comunicar a **Contratada** de remoção, tomarão a decisão se prosseguem com a solicitação de remoção. Caso contrário o SERVIDOR responsável comunicará imediatamente a **Contratada** de que não dará andamento a solicitação do serviço.

**5.7. Cabe à Contratada:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

a) A partir do momento da autorização do serviço de remoção de maquinário, conforme alinhamento prévio, onde a **Contratada** informou a localização do caminhão ou conjunto de caminhões que serão utilizados para a remoção e tempo estimado para a chegada ao local da remoção, a **Contratada** deverá comunicar os MOTORISTAS ou prestadores de serviço da necessidade do atendimento imediato do serviço de remoção de maquinário.

b) Repassar o contato telefônico do MOTORISTA ou conjunto de motoristas ao responsável pela ABERTURA DO CHAMADO e autorização do serviço, que será repassado aos FISCAIS DE CAMPO.

**5.8. Motoristas e prestadores de serviço da contratada:**

**5.8.1.** Cabe aos **MOTORISTAS E PRESTADORES DE SERVIÇO** da **Contratada**:

a) Imediatamente após a comunicação da **Contratada** da necessidade da execução do serviço de remoção, o motorista deverá fazer o registro fotográfico através de SMARTFONE utilizando o Aplicativo TIMESTAMP CAMERA FREE disponível gratuitamente na play store (android) ou app store (apple).

b) Deverá ser tirada obrigatoriamente uma fotografia georreferenciada (com coordenadas geográficas) do odômetro do caminhão de modo a ser possível a leitura através dessa fotografia de 4 (quatro) elementos:

I- A numeração legível do odômetro (quilometragem);

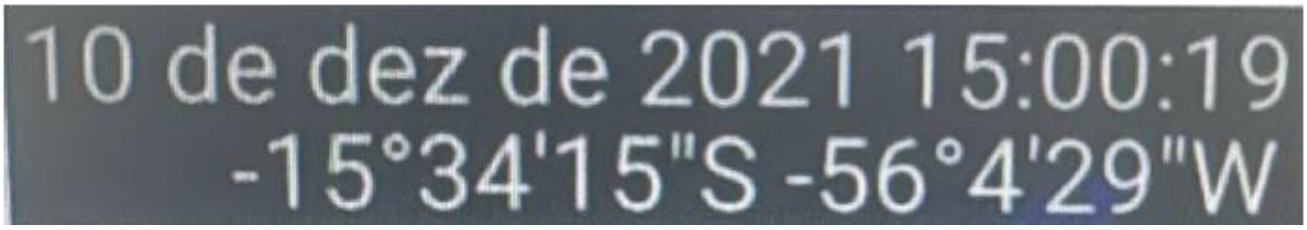
II- Coordenada geográfica no formato Graus º minutos ‘ e segundos “ conforme exemplo: -15º34’15”S -56º4’29”W;

III- Hora (no formato 24 horas);

IV- Data (dia, mês e ano). Também poderá ser solicitada, a critério do servidor responsável pela autorização do serviço, de outras fotografias georreferenciadas do caminhão utilizado na remoção;

V- Exemplo de fotografia tirada através do aplicativo TimesTamp Camera Free:

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.




c) O **MOTORISTA** deverá manter contato com as equipes de **FISCAIS DE CAMPO**, fornecendo, sempre que possível, a localização atual e outras informações pertinentes ao serviço de remoção. É recomendado que no início do deslocamento, o motorista envie sua localização em tempo real pelo Aplicativo WhatsApp ao fiscal de campo;

d) Os **Motoristas** deverão possuir conhecimento de funcionamento, operação, mecânica básica de maquinários, especialmente de tratores de esteira e de pneus. Os **Motoristas** da **Contratada** deverão possuir habilidades de condução de maquinários, uma vez que na ausência de operador no local da apreensão, estes deverão operar o maquinário garantindo o completo e seguro carregamento junto ao caminhão encarregado da remoção;

e) Após o carregamento do maquinário, o **Motorista** deverá tirar fotografias georreferenciadas utilizando o Aplicativo **TIMESTAMP CAMERA FREE**. Deverá possuir fotografias legíveis do caminhão e do maquinário ou equipamentos carregados. Estas fotografias deverão ficar no arquivo da **Contratada** para controle e deverão ser disponibilizadas quando solicitadas pela **Contratante.**

**5.8.2**. O **Motorista** deverá exigir uma **CÓPIA do TERMO DE APREENSÃO** lavrado pelas equipes de **FISCAIS DE CAMPO** para efetuar o transporte do maquinário.

**5.8.3**. O **Motorista** poderá, a critério da **Contratada**, efetuar a confecção de um CHEKLIST ou outro de dispositivo de controle, onde constarão os detalhes e possíveis avarias ou características do maquinário transportado.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.8.4**. Os procedimentos aqui elencados aos **Motoristas** e **prestadores de serviço** junto ao protocolo de remoção de maquinário são de inteira responsabilidade da **Contratada**, não podendo ser alegado qualquer falha ou descumprimento de qualquer procedimento ou obrigação de responsabilidade de terceiros.

**5.9. Restrição ao transporte de produtos e equipamentos:**

**5.9.1.** Não será permitido o transporte de produtos perigosos, explosivos; inflamáveis, tóxicos, infectantes, radioativos ou corosivos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam um risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento. Nesses casos, conforme Art. 136 do Decreto Federal nº. 6.514/2008 o infrator deverá arcar com todos os custos das medidas necessárias que serão determinadas pelo Órgão Ambiental;

**5.9.2**. Não será permitido o transporte de armas de fogo ou munição;

**5.9.3**. Não será permitido o transporte de animais vivos ou mortos.

**5.10. Definição do município (ponto de partida) do veículo para prestação do serviço:**

**5.10.1**. A **Contratada** deverá priorizar que a localização (ponto de partida) do veículo prestador do serviço esteja localizado nos municípios mais próximos do local de remoção dos maquinários ou equipamentos apreendidos.

**5.11. Cancelamento pelos fiscais de campo do serviço de remoção:**

**5.11.1.** Por motivos de força maior, ou imprevistos que venham a ocorrer pelas equipes de FISCAIS DE CAMPO responsáveis pela apreensão e seja necessário o CANCELAMENTO do serviço de remoção, estes deverão comunicar imediatamente o SERVIDOR HABILITADO responsável pela ABERTURA DO CHAMADO e, assim que possível, o MOTORISTA do caminhão.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.11.2**. O SERVIDOR HABILITADO responsável pela abertura do chamado deverá entrar em contato com a **Contratada** assim que tomar ciência do fato. Após a ciência do cancelamento, a **Contratada** deverá entrar em contato com o **Motorista** e este assim que informado deverá efetuar o registro fotográfico utilizando o Aplicativo TIMESTAMP CAMERA FREE do odômetro do caminhão de modo a ser possível a leitura através dessa fotografia de 4 (quatro) elementos:

1) A numeração legível do odômetro (quilometragem);

2) Coordenada geográfica no formato Graus º minutos ‘ e segundos “ conforme exemplo: -15º23’32”S -54º41’15”W;

3) Hora (no formato 24 horas);

4) Data.

**5.11.3**. Para cálculo de cobrança do serviço de remoção, será utilizada a diferença da quilometragem INICIAL (conforme foto georreferenciada) e quilometragem FINAL (conforme fotografia georreferenciada), sendo multiplicado este resultado por 02 (dois), ida e volta. Em relação a quilometragem FINAL, a **Contratada**, assim que souber do cancelamento do serviço, deverá comunicar o **Motorista** o mais breve possível, assim como as equipes de FISCAIS DE CAMPO. Poderá ser respeitada uma tolerância máxima de 02 (duas) horas após a comunicação da **Contratada**, sendo esta tolerância destinada para o **Motorista** entrar em área com cobertura de rede de celular (comunicação).

**5.11.4**. Os FISCAIS DE CAMPO deverão informar no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO, detalhando os motivos do cancelamento e encaminhar ao SERVIDOR HABILITADO responsável pela abertura do chamado que enviará para a **Contratada**, para fins de cobrança do deslocamento.

**5.12. Remoção frustrada:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.12.1.** A REMOÇÃO FRUSTRADA ocorrerá quando não for possível a remoção do maquinário ou equipamentos por motivos externos à vontade ou iniciativa da **Contratada**. O serviço de remoção ocorre em áreas de difícil acesso, com vias de acesso precárias, podendo o veículo transportador ficar atolado ou as vias de acesso não permitirem a trafegabilidade do mesmo. Destaca-se também que os maquinários e equipamentos podem apresentar problemas mecânicos ou panes de difícil solução, inviabilizando remoção.

**5.12.2**. Em casos de REMOÇÃO FRUSTRADA por motivos que independem da vontade da **Contratada**, as equipes de FISCAIS DE CAMPO deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO e especificar os motivos que justificaram a não realização do serviço de remoção (REMOÇÃO FRUSTRADA). No caso de REMOÇÃO FRUSTRADA em que a não remoção do maquinário ocorreu por motivos externos à vontade ou iniciativa da **Contratada**, será assegurado o pagamento pelo serviço.

**5.12.3**. As equipes de FISCAIS DE CAMPO deverão comunicar o SERVIDOR HABILITADO responsável pela ABERTURA DO CHAMADO. O SERVIDOR HABILITADO responsável pela abertura do chamado deverá entrar em contato com a **Contratada** para informar o fato. O **Motorista** do veículo **(Contratada)** que iria efetuar a remoção do maquinário, deverá efetuar o registro fotográfico utilizando o Aplicativo TIMESTAMP CAMERA FREE do odômetro do caminhão de modo a ser possível a leitura através dessa fotografia de 4 (quatro) elementos:

1) A numeração legível do odômetro (quilometragem);

2) Coordenada geográfica no formato Graus º minutos ‘ e segundos “ conforme exemplo: -15º23’32”S -54º41’15”W;

3) Hora (no formato 24 horas);

4) Data.

**5.12.4**. Para cálculo de cobrança do serviço de remoção, será utilizado a diferença da quilometragem INICIAL (conforme foto georeferenciada) e quilometragem FINAL (conforme foto georeferenciada), sendo multiplicado este resultado por 2 (ida e volta).

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.12**.**5**. Os FISCAIS DE CAMPO deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO, detalhando os motivos da frustração da remoção e entregar ao **Motorista** da **Contratada**, para fins de cobrança do deslocamento.

**5.13. Tempo máximo de prestação do serviço:**

**5.13.1.** Após a autorização do início do serviço de remoção, será estipulado um prazo de referência máximo para a chegada do caminhão ou conjunto de caminhões até o PONTO DE ENCONTRO ou LOCAL DE CARREGAMENTO estabelecido entre os FISCAIS DE CAMPO e os MOTORISTAS prestadores de serviço da **Contratada**.

**5.13**.**2**. Este prazo deverá ter início (PONTO INICIAL) a partir do momento da obtenção da fotografia georreferenciada, tirada pelo MOTORISTA, do odômetro do caminhão (quilometragem inicial da prestação do serviço).

**5.13**.**3**. Este prazo deverá ser findado (PONTO FINAL) a partir da chegada do caminhão ou conjunto de caminhões no local definido com a equipe de FISCAIS DE CAMPO como ponto de encontro ou local de carregamento do maquinário. O tempo gasto para o processo de carregamento do maquinário ou equipamentos não poderá ser considerado, uma vez que este processo pode ter características específicas que devem demorar o tempo necessário para garantir a segurança e integridade física dos equipamentos e agentes envolvidos.

**5.13**.**4**. Tabela ilustrativa ABAIXO com o tempo máximo estipulado conforme a distância a partir do PONTO INICIAL E FINAL:

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| QUILOMETRAGEM | TEMPO |
|---|---|
| 200 KM | 6 HORAS |
| 500 KM | 12 HORAS |
| 1.000 KM | 24 HORAS |

**5.13.5**. Caso o prazo, conforme tabela acima, seja extrapolado pela **Contratada**, os FISCAIS DE CAMPO deverão reunir as informações necessárias e elaborar um documento relatando o fato, com o maior número de detalhes e informações e repassar ao FISCAL DE CONTRATO que adotará as medidas cabíveis conforme estipulados no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**, e neste contrato.

**5.13.6**. Caso ocorra atraso devido a problemas externos a vontade da **Contratada**, como condições da estrada ou problemas mecânicos no caminhão, estes fatos deverão ser justificados pelo MOTORISTA prestador de serviço diretamente aos FISCAIS DE CAMPO.

**5.13.7**. Caso os FISCAIS DE CAMPO julguem que tais alegações não sejam plausíveis, estes deverão elaborar documento, e encaminhar ao FISCAL DE CONTRATO. Conforme exposto, caberá aos FISCAIS DE CAMPO, caso se sintam prejudicados pela demora na prestação do serviço, a reunir informações e documentos que venham a servir de provas para uma possível penalização da **Contratada**, assim como elaborar um documento por escrito, com relato mais detalhado possível do ocorrido.

**5.13.8**. Caso o prazo, conforme estipulado, se estenda acima do tolerável descrito acima a CONTRATADA poderá ser penalizada através de sanções administrativas conforme definido em Contrato ou neste Termo de Referência.

**5.14. Tecnologias e procedimentos:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.14.1.** Serão utilizados veículos, equipamentos e tecnologias adequados ao transporte de cargas especiais e indivisíveis, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito, ambiental e de transporte vigente, inclusive quanto às exigências da ANTT, quando aplicável.

**5.15. Documentos a serem apresentados:**

**5.15.1**. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica a **Contratada** deve fornecer os seguintes documentos das remoções executadas no período de cobrança:

**5.15.1.1**. **TABELA DE CONTROLE GERAL RESUMIDA** de controle impressa e assinada, onde deverá constar TODOS os chamados de serviços de remoção executados ou mesmo frustrados ou cancelados que ensejam cobrança do período conforme estipulado no Contrato. É imprescindível que esta tabela contenha, dentre outras informações os seguintes dados:

a) Ordem geral das remoções;

b) Data da solicitação do serviço;

c) Placa do veículo utilizado na remoção;

d) Nome do motorista;

e) número de eixos do caminhão;

f) Quilometragem INICIAL conforme odômetro do caminhão;

g) Quilometragem FINAL conforme odômetro do caminhão;

h) Quilometragem TOTAL utilizada para a remoção;

i) Valor cobrado por quilometro;

j) Valor TOTAL cobrado pela remoção;

k) Nome do servidor que autorizou o serviço;



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

l) Município de saída do caminhão;

m) Coordenada geográfica do LOCAL DE SAÍDA do caminhão (conforme fotografia georreferenciada estipulado em Contrato);

n) Município de apreensão do maquinário;

o) Coordenada geográfica do local de CARREGAMENTO do maquinário (conforme fotografia georreferenciada estipulado em Contrato);

p) Local de destino do maquinário removido;

q) Número do Termo de Apreensão. Caso seja utilizado mais de um veículo para parte do trajeto de remoção, tal informação deverá constar para auxiliar no controle do Fiscal de Contrato.

**5.15.1.1.2**. A **Contratada** poderá tomar a iniciativa de prestar outras informações que julgue pertinente para a melhor transparência e controle do serviço prestado.

**5.15.1.1.3**. **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIO**: trata-se de um documento destinado ao preenchimento em campo pelos FISCAIS DE CAMPO responsáveis pela remoção do maquinário que deverá ser apresentado pela **Contratada** para todas as remoções executadas no período de cobrança. Para cada caminhão utilizado no transporte deverá ser preenchido este DOCUMENTO. Não será aceito um ÚNICO documento para dois ou mais caminhões utilizados na remoção, mesmo que a remoção ocorra no mesmo local. Cada veículo transportador deverá possuir o seu DOCUMENTO pertinente ao maquinário removido. Este arquivo constitui o principal documento a ser utilizado pela **Contratada** para a execução dos serviços de remoção e que a **Contratante** irá utilizar para CONTROLE e FISCALIZAÇÃO dos serviços de remoção realizados e o respectivo PAGAMENTO. O modelo deste documento encontra-se no **Anexo II** deste contrato.

**5.15.1.1.4**. A **Contratada** deverá encaminhar estes DOCUMENTOS ao fiscal de contrato estipulado em Diário Oficial do Estado. O envio destes documentos poderá ser realizado de forma digital por e-mail funcional do Fiscal de Contrato ou via protocolo SIGADOC (Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais), disponível nas unidades da **Contratante**/SEMA-MT.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.15.1.1.5**. Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo de pagamento, via SIGADOC, já instruído para a Coordenadoria Financeira da SEMA-MT para pagamento.

**5.15.1.1.6**. O Fiscal de Contrato possui até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos encaminhados pela **Contratada**, podendo, caso seja necessário, nesse prazo encaminhar, via e-mail, pendências ou complementações para a **Contratada**. As pendências ou complementações poderão ser encaminhadas por e-mail ou protocolo SIGADOC diretamente ao Fiscal de Contrato. Somente depois de sanada todas as possíveis pendências, será emitido aceite para pagamento.

**5.15.1.1.7**. O Fiscal de Contrato poderá solicitar medidas de controle adicionais, dentro do aceitável e passível de execução por parte da **Contratada**, visando melhorar a transparência e controle dos serviços prestados.

**5.15.1.1.8**. A unidade de medida para cálculo de cobrança do serviço de remoção do maquinário será o quantitativo total de quilômetros rodados, considerando o tipo de veículo utilizado e o respectivo valor conforme proposta apresentada pela **Contratada** no processo de licitação ou Contrato firmado entre as partes.

**5.15.1.1.9**. O cálculo de quilometragem que será utilizada para o pagamento dos serviços terá início (PONTO INICIAL) a partir do momento da obtenção da fotografia georreferenciada, tirada pelo MOTORISTA, do odômetro do caminhão (quilometragem inicial da prestação do serviço), conforme estipulado neste Contrato e terá fim (PONTO FINAL) quando efetuar o descarregamento do maquinário/equipamento apreendido ou retorno do caminhão ao ponto de partida (PONTO INICIAL), quando os bens apreendidos forem depositados em local diverso do local de partida do caminhão.

**5.15.1.1.10.** Cabe à **Contratada** a partir do momento da autorização do serviço de remoção de maquinário, conforme alinhamento prévio, onde a **Contratada** informou a localização do caminhão ou conjunto de caminhões que serão utilizados para a remoção e tempo estimado para a chegada ao local da remoção, a **Contratada** deverá comunicar os MOTORISTAS ou prestadores de serviço da necessidade do atendimento imediato do serviço de remoção de maquinário.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**5.15.1.1.11**. A **Contratada** deverá repassar o contato telefônico do MOTORISTA ou conjunto de motoristas ao responsável pela ABERTURA DO CHAMADO e autorização do serviço, que será repassado aos FISCAIS DE CAMPO.

**5.16**. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**5.17. Materiais a serem disponibilizados:**

**5.17.1**. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e infraestrutura necessários, em quantidades e qualidades compatíveis com as demandas decorrentes das ações fiscalização ambiental, promovendo sua substituição sempre que necessário.

a) A **Contratada** deverá dispor de veículos adequados ao transporte de cargas especiais e indivisíveis, tais como caminhões tipo prancha, guinchos e outros equipamentos compatíveis com o porte, peso e características dos bens a serem removidos e transportados, bem como, abastecidos para o trajeto, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

b) Os veículos, equipamentos e demais meios utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas, de segurança, de trânsito, ambientais e de transporte, inclusive às exigências dos órgãos competentes, em especial da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável.

c) A **Contratada** deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e habilitada, incluindo motoristas e auxiliares, devidamente qualificados para a operação, carga, remoção, transporte e descarga dos bens apreendidos, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

d) Todos os custos relacionados à mobilização, operação, manutenção, abastecimento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, estarão incluídos nos preços contratados, não sendo devidos pagamentos adicionais, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

**6.2. Recebimento provisoriamente**:

**6.2.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pela **Contratante**.

**6.2.1.1.** Ao final da execução de cada **período mensal,** deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** através de Relatório Mensal de Acompanhamento, conforme modelo no **Anexo I**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**6.2.1.2.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**6.2.1.3**. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme modelos constantes nos Anexos do Contrato.

**6.2.1.4.** A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.2.1.5.** Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**6.2.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**6.2.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

**6.3.2.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**,contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**6.3.2.1**. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**6.3.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**6.3.2.1.3**. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**6.3.2.1.4**. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

**6.5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):**

**6.5.1.** A fiscalização deverá realizar a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) através de Relatório Mensal de Acompanhamento , conforme **anexo I** do termo de contrato**,** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**6.5.1.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**6.5.1.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.5.2**. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

**6.5.2.1.** os resultados alcançados em relação a **Contratada**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**6.5.2.2.** os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**6.5.2.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**6.5.2.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**6.5.2.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**6.5.2.6.** a satisfação do público usuário.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025** e as indicadas nos itens a seguir.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias,** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato, indicada pela autoridade competente por meio de portaria, e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** As notas fiscais/faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis** após a execução do serviço, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37,** via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.10.** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

**7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

**7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

**7.15.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.15.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.15.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**7.16.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.17.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.17.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.18.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

**7.19.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.20.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.21**. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**7.21.1**. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.21.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.21.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**7.21.4**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**7.21.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.21.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**7.22.** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso haja.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual 1.525/2022.

**8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.11.** Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

**9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| |
|---|
| **Órgão/Unidade:** 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE |
| **Projeto Atividade:** 4319 |
| **Natureza de Despesa:** 3390 39072 |
| **Fonte de Recurso:** 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000.<br><br>1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.709.0001 e 1.759.0001 bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001. |

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

**10.1.1.** A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante,** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

**10.2.** Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.2.2. Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante.**

**10.2.3. Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

**10.3.1.** A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

**10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará a toda a vigência do contrato, acrescida de 90 dias.**

**10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.9.** No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

**10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a Contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a Contratada.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.11.** A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**10.15.** A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.16.** O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

**10.20.** A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**, bem como neste contrato.

**10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.21.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.21.2.** prejuízos causados a Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.21.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada;** e

**10.21.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

**10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.23.**No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**10.24.**A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**.

**10.25.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025**, e neste Contrato.

**10.26. GARANTIA DO SERVIÇO:**

**10.26.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.26.2**. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.3.** Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**11.4.** O serviço ocorrerá em todo território de Mato Grosso, devendo a **Contratante** disponibilizar de local adequado para guarda dos maquinários e equipamentos aprendidos, proporcionando condições e facilidades que estejam ao seu alcance, para que a **Contratada** possas executar o objeto contratual de forma satisfatória.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.7.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.9.** Efetuar o pagamento a **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025** e no Edital.

**11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**12.4**. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025** e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025** e no Contrato.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante.**

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025,** sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, bem como neste contrato**.**

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12.19.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis**, **no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:**

a) Economia de energia;

b) Economia em materiais plásticos descartáveis;

c) Economia de água.

**12.20**. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**12.20.1.** A **Contratada** deverá adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, incluindo a manutenção preventiva e corretiva regular da frota, com vistas à redução do consumo de combustível, à minimização da emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos, bem como ao atendimento dos padrões ambientais e de segurança previstos na legislação vigente.

**12.21. Do Preposto:**

**12.21.1.** A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

**12.21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12.21.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.21.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.21.4.** Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.21.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.21.5.1**. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.21.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

**12.21.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**12.21.5.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.21.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.21.5.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**12.21.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**12.21.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**12.21.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.21.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.21.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**12.21.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.21.5.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**12.22.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada;**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**13.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**13.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**13.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de **30% (trinta porcento)** do valor total do contrato, tendo em vista que, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.1.1**. O contratado deverá subcontratar ME e EPP e MEI, sob pena de rescisão contratual, o percentual mínimo de (5%) e máximo de 30% do valor total contratado, estando vedada a subrogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**14.1.1.1. Caso não consiga subcontratar ME e EPP, deverá apresentar as devidas justificativas, as quais deverão ser avaliadas pelo fiscal do contrato.**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**14.2.** A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4.** A subcontratação depende de autorização prévia da **Contratante**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**14.5. A Contratada** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**14.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.7.** Será permitida a subcontratação dos serviços a seguir:

a) Serviço de Guincho;

b) Mecânico em geral;

c) Borracheiro;

d) Tratores;

e) Eletricista.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**15.3.** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

**15.4.** A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **Contratada** documentos exigidos para a prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**16.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**16.5.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**16.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.9.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**16.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**16.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**16.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**16.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.16.** Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas, compatíveis com a natureza do objeto:

**16.16.1**. Verificar a conformidade dos serviços executados com as solicitações realizadas e com os registros operacionais e checklists apresentados pela **Contratada**;

**16.16.2**. Conferir as informações relativas à identificação dos bens transportados, local de origem, destino e demais dados necessários à correta medição dos serviços;

**16.16.3**. Validar a medição mensal dos serviços efetivamente executados, com base nos registros apresentados, para fins de ateste e pagamento;

**16.16.4**. Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e administrativas necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

**16.16.5.** Formalização administrativa da execução , ao final de cada período mensal, mediante Ordem de Fornecimento, com a conferência e validação das notas fiscais e dos documentos comprobatórios pelo fiscal do contrato, para fins de ateste e pagamento.

**16.16.6**. Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo de pagamento, via SIGADOC, já instruído para a Coordenadoria Financeira da SEMA-MT para pagamento.

**16.16.7**. O Fiscal de Contrato possui até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos encaminhados pela **Contratada**, podendo, caso seja necessário, nesse prazo encaminhar, via e-mail, pendências ou complementações para a **Contratada**. As pendências ou complementações poderão ser encaminhadas por e-



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

mail ou protocolo SIGADOC diretamente ao Fiscal de Contrato. Somente depois de sanada todas as possíveis pendências, será emitido aceite para pagamento.

**16.16.8**. O Fiscal de Contrato poderá solicitar medidas de controle adicionais, dentro do aceitável e passível de execução por parte da **Contratada**, visando melhorar a transparência e controle dos serviços prestados.

**16.16.9**. A unidade de medida para cálculo de cobrança do serviço de remoção do maquinário será o quantitativo total de quilômetros rodados, considerando o tipo de veículo utilizado e o respectivo valor conforme proposta apresentada pela **Contratada** no processo de licitação ou Contrato firmado entre as partes.

**16.16.10**. O cálculo de quilometragem que será utilizada para o pagamento dos serviços terá início (PONTO INICIAL) a partir do momento da obtenção da fotografia georreferenciada, tirada pelo MOTORISTA, do odômetro do caminhão (quilometragem inicial da prestação do serviço), conforme estipulado neste Contrato e terá fim (PONTO FINAL) quando efetuar o descarregamento do maquinário/equipamento apreendido ou retorno do caminhão ao ponto de partida (PONTO INICIAL), quando os bens apreendidos forem depositados em local diverso do local de partida do caminhão.

**16.16.11**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Superintendência de Fiscalização-SUF da **Contratante**, com atribuições específicas.

**16.17.** A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas a **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1**. **Advertência,** quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2**. **Multa:**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**17.2.2.1. moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**17.2.2.1.1**. O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.2.2.2. compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**17.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.2.2.6**. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.3**. **Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.1.2**. Der causa à inexecução total do contrato;

**17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**17.2.3.1.5**. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.2.4.2.2**. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.4.2.3**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.4.2.4**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**17.4**. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**17.6.1**. a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.6.2**. as peculiaridades do caso concreto;

**17.6.3**. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;

**17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**17.8**. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb1514 73ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**17.10.**Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4**. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**18.5**. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6**. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante,** quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**19.4**. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**19.5**. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**19.6**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.7**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.8**. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**19.9**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.9.1**. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.9.2**. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.9.3.** Indenizações e multas.

**19.10.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**19.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 084/CBPR/2025.**

**20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato, e envolve também a adoção das seguintes medidas:

**20.2.1.** Definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo o fiscal técnico, o gestor do contrato e demais atores envolvidos, especificando suas respectivas atribuições;

**20.2.2.** Estabelecimento de um protocolo de comunicação formal entre a contratante e a contratada, garantindo agilidade e clareza na troca de informações sobre a execução dos serviços;

**20.2.3.** Definição da forma de pagamento dos serviços, vinculada à efetiva execução e conformidade com as especificações contratuais e técnicas;

**20.2.4.** Procedimentos de avaliação da conformidade dos serviços prestados, tanto para o recebimento provisório quanto para o definitivo, com base nos critérios técnicos estabelecidos no contrato;

**20.2.5.** Monitoramento contínuo para garantir que a contratada mantenha as condições pactuadas no contrato durante toda a sua vigência;

**20.2.6.** Aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas específicas do contrato;

**20.2.7.** Exigência de garantia contratual, para assegurar a execução adequada dos serviços.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

**22.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**22.3.** A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**22.4.** A **Contratada,** por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**22.4.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**22.4.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**22.4.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**22.4.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**22.4.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
(c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**22.5.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**22.6.** As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

**22.7.** A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborn.

**22.8.** A **Contratada** concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.

**22.9.** Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

**22.9.1.** O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

**22.9.2.** Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

**22.9.2.1.** "Prática corrupta" é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**22.9.2.2.** “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

**22.9.2.3.** “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**22.9.2.4.** “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**22.9.2.5.** “Prática obstrutiva” é:

**22.9.2.5.1**. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

**22.9.2.5.2.** Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

**22.10.**Medidas recomendadas pelo Banco:

**22.10.1.** O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**22.10.2.** Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

**22.10.3.** De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

**22.10.3.1.** Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

**22.10.3.2.** Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

**22.10.3.3.** Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

**22.11.**Inspeção e Auditoria pelo Banco;

**22.11.1.** Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial,



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO**

**23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicidade do contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-W8FH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

**Alex Sandro Antônio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR –RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| | |
|---|---|
| Contrato n° | Mês/Ano: |
| Unidade Detentora do Contrato: | Processo: |
| Objeto do Contrato: | |
| Empresa Contratada: | |
| **Ocorrências:** | |
| **Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa:** | |
| **Observações/sugestões/reclamações:**<br><br>**Empenho:**<br><br>Obs: PORTARIA Nº Altera a Portaria nº que designou servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº<br><br>Fiscal Titular:<br>Fiscal Substituto: | |
| Data | Fiscal Titular:<br><br>Fiscal Substituto:<br>**PORTARIA Nº** |

**ANEXO II**

**DA MINUTA DE CONTRATO**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

SEMA
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS APREENDIDOS**

Empresa acionada:

Data da remoção: hora do carregamento:

Data da solicitação:

Horário da solicitação:

Solicitante:

Cidade do carregamento:

Placa do Caminhão:

Nome do Motorista:

Número do termo de apreensão:

Número do termo de apreensão:

Data da descarga e horário:

Local do descarregamento:

Descrição dos equipamentos transportados

Cuiabá/MT,___ de_____ de 20___.

RG do solicitante:_____

Assinatura do solicitante:_____

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

| **IDENTIFICAÇÃO** |
|---|



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| | |
|---|---|
| **Contrato**: ___/2026 | **N° da OF/O.S:** |
| **Objeto**: | |
| **Contratante:** SEMA-MT | |
| **Contratada:** | |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ **(_____) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

| **DE ACORDO** | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**<br><br>**_____**<br><br>**Fiscal do Contrato** | **CONTRATADA:**<br><br>**_____**<br><br>**Preposto** |
| **Nome:**<br>**Matrícula:** | **Nome:**<br>**Qualificação:** |

**Cuiabá-MT, ___ de _____de 2026.**

**ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Contrato**: _____/2026 | **N° da OF/O.S** |
| **Objeto**: | |
| **Contratante:** SEMA-MT | |
| **Contratada:** | |

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

| **FISCAL DO CONTRATO** | **SETOR DEMANDANTE** |
|---|---|
| **_____**<br>**Nome:**<br>**Matrícula:** | **_____**<br>**Nome:**<br>**Matrícula:** |

**Cuiabá-MT,_____ de _____de 2026.**

**ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº _____/2026/SEMA/MT**

**Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 0____/2026.**



HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2026,** cujo objeto é a contratação de serviço especializado de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios, apreendidos em ações de fiscalização ambiental, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA-MT, **Processo nº SEMA-PRO-2025/36763**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, _____ de _____ de 2026.

**Alex Sandro Antônio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

| Nº Contrato/ Instrumento | Contratada | Data da Assinatura | Servidores Designados |
|---|---|---|---|

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **xxx/2026** | **XXXXXXXX** | XX/XX/2026 | Gestor do Contrato:<br>Fiscal Titular:<br>Matrícula n°.<br>Fiscal Substituto:<br>Matricula n°. |

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

# ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS



Governo de Mato Grosso

**Mapa Comparativo - 3**

**Dados Gerais**

**Nº Processo**
SEMA-PRO-2025/36763

**Órgão**
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Procedimento**
Licitação

**Objeto**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS de porte médio e pesado, além de acessórios e implementos de maquinários para atender as demandas da SEMA-MT.

| Pesquisa | Tipo Pesquisa | Cálculo de Referência | Prazo de validade | Data | Criado Por |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preço 3 | Monetário | Menor Preço | 22/10/2027 | – | THEYSIANE NIKOLE DUARTE BISPO |

**Justificativa do tipo de Cálculo**
CONFORME O DECRETO Nº 1.525/2022

**Itens**

| Tipo | Seq | Código / Descrição | Un. | Qtde | Fornecedor | Fonte | Marca | Val. Unit | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 3 | 1 | 1104087 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 240000 | FOX TRANSPORTES LTDA - 20.457.742 /0001-58 | Cotação Direta | . | R$ 18,00 | R$ 4.320.000,00 |
| | | | | | | | Valor Total do Item 1: | **R$ 18,00** | **R$ 4.320.000,00** |
| | | | | | | | | **Valor Total Grupo 3:** | **R$ 4.320.000,00** |
| | | | | | | | | **Valor Total Global:** | **R$ 4.320.000,00** |

Página:1 de 1

HASH: 9e63d7f02a6f2d10d0fc4d2d2bd5d3916a2ff7f25a919ac9def3d1b5f3f06d5cef Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ELANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 22/10/2026, ORLANDO FRANCISCO PEREIRA SOARES em 23/10/2026. Juntado em 23/10/2026 16:28:46 por THEYSIANE BISPO.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

# ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 084/CBPR/2025**

**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/36763**

**Órgão**: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Número da Unidade Orçamentária: 27101**

**Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos**

## I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade na continuidade dos serviços do contrato 035/2022, que tem seu vencimento em 27/09/2026, cujo objeto são serviços de remoção de maquinários de porte médio e pesado, além de acessórios e implementos de maquinários que estejam sendo empregados na prática de ilícitos ambientais no Estado de Mato Grosso e o respectivo transporte para núcleos urbanos próximos ou a critério da SEMA-MT , visto que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), realiza frequentemente ações de fiscalização e apreensão de bens, produtos e subprodutos resultantes de infrações ambientais, como veículos, embarcações, madeiras, equipamentos e outros materiais.

Atualmente, há uma demanda crescente pela remoção e transporte adequado desses bens apreendidos, uma vez que a SEMA não dispõe de estrutura logística, frota ou equipe técnica própria suficiente para realizar esse tipo de serviço de forma contínua e eficiente.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em remoção e transporte de bens apreendidos, que disponha de veículos apropriados, pessoal qualificado e infraestrutura compatível com as exigências legais e ambientais, garantindo a segurança, a integridade dos materiais e o cumprimento das normas vigentes.

HASH: 1e63d2a0f1d1e0e854a0768d407ae1fc09c07bac6fc6cedc1c12578388fd844 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEMA/MT, ANDRO PRADO em 15/01/2026, STEPHANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEPHANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade das ações de fiscalização ambiental, evitar prejuízos ao erário decorrentes da deterioração ou extravio dos bens apreendidos, e dar suporte operacional às atividades da SEMA.

## II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá em locais variados, não havendo ponto fixo previamente definido para a prestação dos serviços. Os bens e maquinários apreendidos durante as ações de fiscalização ambiental poderão ser removidos e transportados para diferentes locais de depósito, conforme determinação da SEMA-MT.

Ressalta-se que, em diversas situações, os bens apreendidos são encaminhados para prefeituras municipais ou estruturas públicas próximas ao local da apreensão, de modo a garantir a segurança, a agilidade e a viabilidade operacional das medidas administrativas. Assim, a empresa contratada deverá estar apta a realizar os serviços em todo o território do Estado de Mato Grosso, atendendo às demandas conforme a necessidade e orientação da SEMA-MT.

## II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual possui natureza de prestação de serviços especializados de remoção e transporte de maquinários, acessórios e implementos de porte médio e pesado utilizados em ilícitos ambientais e apreendidos em operações de fiscalização realizadas pela SEMA-MT. Trata-se de serviço de apoio operacional indispensável às ações de monitoramento, controle e repressão de infrações ambientais em todo o território estadual.

A finalidade do objeto é assegurar a logística necessária para o cumprimento das medidas administrativas e judiciais decorrentes das atividades de fiscalização, garantindo a remoção segura dos bens apreendidos e seu transporte até locais designados pela SEMA-MT, incluindo prefeituras e demais estruturas públicas próximas aos pontos de apreensão.

Dessa forma, o serviço contratado visa dar suporte direto às políticas públicas ambientais, contribuindo para a efetividade das ações governamentais voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente no Estado de Mato Grosso.

## III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

HASH: 1e63d2a91d1e0c864a76683e4f07ba1e1fc691c77bacd5d0c6acd0dc12d7838688d44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A área requisitante informou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, transporte e destinação de bens, produtos e subprodutos apreendidos em operações de fiscalização realizadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar o suporte logístico às ações de fiscalização ambiental, possibilitando o transporte adequado e seguro de veículos, embarcações, madeiras, equipamentos e demais materiais apreendidos, conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

A medida visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades de controle e proteção ambiental, evitando a deterioração, o extravio ou o abandono dos bens apreendidos, bem como assegurar a adequada custódia e destinação dos mesmos até decisão final da autoridade competente.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 1e53d2d91d1ec0b84a7b683e4f7fa1e1fc69c77bad5d5dc6acd1dc12d7b3868d44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WB8H-6T3R-5GDH-GALE. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

No presente caso, a administração elencou no Plano de Contratações Anual e no Plano de Trabalho Anual.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1 °, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no transporte de maquinário, devendo possuir capacidade para operar em todo o Estado de Mato Grosso, com motoristas e/ou auxiliares capacitados para carregar (operar) qualquer tipo de máquina/ veículos , devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência, bem como, o s serviços deverão estar disponíveis 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, com duração inicial do contrato de 60 (sessenta) meses, correspondente a 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Isso se justifica por se tratar de serviço essencial às ações permanentes de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT, as quais ocorrem durante todo o ano e de forma ininterrupta.

A necessidade de remoção e transporte de maquinários e implementos apreendidos em ilícitos ambientais é recorrente e imprevisível, variando conforme as operações deflagradas em diferentes regiões do Estado. Dessa forma, a manutenção contratual contínua assegura disponibilidade imediata dos serviços, garantindo a eficiência das medidas administrativas, a integridade dos bens apreendidos e o cumprimento das determinações legais e operacionais da Secretaria.

Assim, a possibilidade de prorrogação contratual visa preservar a continuidade do serviço, evitar descontinuidade operacional e assegurar economicidade e eficiência na execução das atividades de fiscalização ambiental no Estado de Mato Grosso.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

## CLÁUSULA – DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS EXTRAORDINÁRIOS

HASH: 1e63d2d91d9ec0b64a7b68f4e4f07a1e1fc69c77bacd5d0c6acd0dc12d7b3868b44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Os serviços de remoção e transporte de maquinários, equipamentos, acessórios e implementos apreendidos em ações de fiscalização ambiental serão remunerados conforme os valores contratados, incluídos todos os custos ordinários necessários à execução do objeto.

Excepcionalmente, custos operacionais extraordinários, não previstos na composição de preços contratada e estritamente necessários para viabilizar a remoção e o transporte dos bens apreendidos, poderão ser objeto de ressarcimento à contratada, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – decorram de situações excepcionais, imprevisíveis ou de difícil previsibilidade, alheias à vontade da contratada, tais como, exemplificativamente, necessidade de escolta especial, utilização de balsas ou travessias fluviais não previstas, contratação emergencial de guincho especial, taxas de pátio ou depósito temporário, ou outros serviços indispensáveis à execução da remoção;

II – sejam indispensáveis à execução do objeto contratual, não se confundindo com custos ordinários ou inerentes à atividade econômica da contratada;

III – sejam previamente autorizados pela Administração, sempre que possível, ou, quando inviável a autorização prévia, devidamente justificados de forma técnica e circunstanciada;

IV – sejam comprovados mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais e contábeis idôneos;

V – estejam sujeitos à análise técnica, jurídica e administrativa da SEMA-MT, bem como à disponibilidade orçamentária.

O eventual ressarcimento não caracteriza reajuste automático, estando condicionado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, e não implica direito adquirido, cabendo à Administração a análise de cada caso concreto.

### 3.1. **Requisitos técnicos da contratação**

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

valor significativo do objeto são:

(a)atos constitutivos

(b) Contrato social

(c) Cartão CNPJ e comprovante de endereço

(d) Certidões Federais - Estadual - FGTs - Certidão de Falência

HASH: 1e63d2d91d1e0d64a7b683fa4f07a1e1fc69c77bad05d0c8acd0dc12676386f8944. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

(e) Atestado de capacidade técnica

( f) Cadastro ANTT

g) Licenças e Registro/cadastro ativo junto aos órgãos reguladores da atividade, quando aplicável;

h) Demais autorizações legais necessárias para o transporte, remoção e destinação dos bens apreendidos.

Para a correta execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e regular junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), em conformidade com a legislação federal vigente.

A exigência de inscrição no RNTRC se justifica pelo fato de que os serviços contratados envolvem transporte rodoviário remunerado de cargas, especificamente de máquinas pesadas, equipamentos, implementos e acessórios, atividade que está sujeita à regulação, fiscalização e controle da ANTT, nos termos da Lei nº 10.233/2001 e das resoluções expedidas pela referida Agência Reguladora.

Tais exigências são necessárias para garantir:

- A segurança operacional na remoção e no transporte de equipamentos de grande e médio porte;
- O cumprimento das normas legais e regulatórias, especialmente aquelas relacionadas ao transporte rodoviário especializado e à fiscalização ambiental;
- A mitigação de riscos contratuais, assegurando que a prestação do serviço seja eficiente, contínua e tecnicamente adequada;
- A proteção do interesse público, evitando contratações de empresas sem qualificação ou sem capacidade comprovada para atender às demandas da SEMA-MT.

3.2. **Requisitos de sustentabilidade**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

HASH: 1e63d2d91d9c0864a7b68f4e4f07e1e1fc69c77bad5d5dc6acd1dc12f7838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

a) Adotar práticas de manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados, visando à redução de emissões atmosféricas, ao aumento da eficiência energética e à minimização de riscos de vazamentos de óleos e combustíveis;

b) Assegurar o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis, bem como das diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentações correlatas;

c) Gerenciar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, assegurando sua segregação, acondicionamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. **Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

c) Demais legislação correlatadas.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no histórico de utilização dos serviços de remoção e transporte de maquinários apreendidos, executados durante a vigência do contrato anterior, no período entre 2022 e 2025, o qual forneceu dados concretos sobre o volume, frequência e complexidade das operações realizadas pela SEMA-MT.

Os quantitativos da demanda determinados neste estudo correspondem à projeção média dos serviços efetivamente demandados ao longo desse período, ajustada à expansão contínua das ações de fiscalização ambiental e à necessidade de assegurar disponibilidade imediata do serviço. Tais dados constituem a quantia a ser contratada, justificando a manutenção e

HASH: 1e53d2d91d9ec0b4a97b683e4f07ba1e1fc69c77bacd5d0c6aed1dc12d7838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

continuidade da prestação dos serviços de transporte de maquinários de porte médio e pesado utilizados em ilícitos ambientais.

| Tipo | Seq. | Código/Descrição | Un. Aquis. | Elem./Sub | Qtde. |
|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 1 | 1 | 1104082 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 240.000,00 |
| Grupo 1 | 2 | 1104083 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 60.000,00 |
| Grupo 1 | 3 | 1104084 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 120.000,00 |
| Grupo 1 | 4 | 1104085 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 60.000,00 |
| Grupo 2 | 1 | 1104082 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 240.000,00 |
| Grupo 2 | 2 | 1104083 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4 EIXOS. QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 60.000,00 |
| Grupo 2 | 3 | 1104084 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 300.000,00 |
| Grupo 2 | 4 | 1104085 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 90.000,00 |
| Grupo 3 | 1 | 1104087 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS). QUILOMETRO. | 1 KM | 3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 240.000,00 |

Além dos quantitativos acima, prevê-se que poderão ou não ser utilizados volumes adicionais, conforme variações decorrentes da intensificação das operações de campo, realização de ações integradas, mudanças sazonais na ocorrência de ilícitos ambientais ou situações excepcionais que exijam ampliação temporária da capacidade operacional. Essas possíveis variações não alteram o caráter estimativo dos quantitativos, mas refletem a natureza dinâmica e imprevisível das demandas de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

**Solução 1 – Contratação de empresa especializada em transporte de máquinas pesadas (serviço terceirizado, sob demanda)**

Consiste na contratação de empresa especializada, dotada de frota própria composta por caminhões prancha, carretas, caminhões plataforma, guindastes e demais equipamentos necessários para a remoção e transporte de máquinas de porte médio e pesado utilizadas em

HASH: 1e63d2a91d1ec6b4a76d0fa4d7ba1e1fc69c77bacd5d0cbacd0dc12f7838688d44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ilícitos ambientais. Essa solução inclui também equipe técnica qualificada, operadores experientes e atendimento sob demanda, conforme determinação da SEMA-MT.

**Vantagens:**

•Disponibilidade imediata de equipamentos e pessoal técnico;
•Redução de custos fixos com aquisição de frota própria, manutenção e pessoal;
•Flexibilidade para atender variações operacionais e ações emergenciais;
•Menor risco administrativo e operacional para a Administração;
•Maior capacidade de deslocamento em áreas remotas e de difícil acesso.

**Desvantagens:**

•Dependência contratual da empresa prestadora.

**Solução 2 – Aquisição de veículos e equipamentos pela própria Administração e execução direta dos serviços**

Consiste na compra de caminhões prancha, carretas e equipamentos correlatos, além da contratação de operadores e motoristas para atuação direta da SEMA-MT.

**Vantagens:**

•Controle integral do processo de transporte;
•Disponibilidade permanente dos recursos internos.

**Desvantagens:**

•Elevado custo inicial de aquisição de frota pesada;
•Necessidade de manutenção contínua e alto custo operacional;
•Necessidade de quadro próprio especializado (motoristas, operadores, mecânicos), ampliando despesas permanentes;
•Risco de ociosidade da frota devido à imprevisibilidade das operações;
•Restrição de mobilidade, principalmente em operações remotas e em grandes distâncias;
•Menor economicidade quando comparado ao modelo sob demanda.

**Solução 3 – Cooperação com municípios ou outros órgãos públicos**

Consiste em firmar cooperação com prefeituras próximas ou outros entes estatais para disponibilização de veículos e pessoal.

**Vantagens:**

•Redução do impacto financeiro direto para a SEMA-MT;

HASH: 1e63d2a91d1e0cb84a7b683fa4f07a1ef1c691c77bacd5d0c6acd1dc12d7838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

•Possibilidade de apoio local imediato em áreas específicas.

**Desvantagens:**

•Indisponibilidade ou insuficiência de maquinário adequado nas prefeituras;
•Falta de padronização e limitações de capacidade técnica;
•Risco de indisponibilidade nos momentos críticos de fiscalização;
•Falta de garantia de atendimento contínuo e imediato;
•Solução não escalável para todo o território estadual.

## SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada em transporte de máquinas pesadas, sob demanda, em razão dos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

•Maior eficiência operacional, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes e imediatos em todo o território do Estado;
•Economicidade, evitando aquisição de frota própria, manutenção, contratação de motoristas e operadores, e demais custos permanentes;
•Flexibilidade, atendendo adequadamente à natureza variável e imprevisível das operações de fiscalização ambiental;
•Redução de riscos, uma vez que a empresa contratada assume responsabilidades operacionais, logísticas e de manutenção;
•Comprovação de experiência técnica, garantindo segurança e qualidade na remoção e transporte de maquinários apreendidos;
•Aderência total à realidade da SEMA-MT, que não possui frota própria ou estrutura suficiente para execução direta desses serviços.

Valores do contrato vigente nº 035/2022 - Processo 2022/06296.01 e o Valor total da contratação atual:

| |
|---|
| |
| **LOTE/ ITEM** |
| **ESPECIFICAÇÃO** |
| **UNID.** |
| **VALOR UN.** |

HASH: 1e63d2d91d9ec0b4a7b683fa4f07a1efdc69c77bad5d0c6acd0dc12d7b3868b944. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

| |
|---|
| **VALOR TOTAL CONTRATO VIGENTE (24 meses)** |
| **VALOR TOTAL FUTURA CONTRATAÇÃO (60 meses)** |
| 1/1 |
| Serviço de remoção de maquinários por veículo caminhão 3 eixos |
| KM |
| R $ 7,90 |
| R$ 758.400,00 |
| **R$ 1.896.000,00** |
| 1/2 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo tipo caminhão 4 eixos |
| KM |
| R$ 8,07 |
| R$ 193.800,00 |
| **R$ 484.200,00** |
| 1/3 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS) |
| KM |
| R$ 11,70 |
| R$ 561.800,00 |
| **R$ 1.404.500,00** |
| 1/4 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS) |
| KM |
| R$ 11,85 |
| R$ 284.300,00 |
| **R$ 710.750,00** |
| 2/1 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo tipo caminhão 3 eixos |

HASH: 1e63d2a91d1e0b84a7b683fa4f7ba1e1fc691c77bacf05d0cbacd1dc12f7838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

| |
|---|
| KM |
| R$ 7,90 |
| 812.000,00 |
| **R$ 2.030.000,00** |
| 2/2 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo tipo caminhão 4 eixos |
| KM |
| R$ 9,47 |
| R$ 227.290,00 |
| **R$ 568.225,00** |
| 2/3 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS) |
| KM |
| R$12,43 |
| R$ 1.491.900,00 |
| **R$ 3.729.750,00** |
| 2/4 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS) |
| KM |
| R$ 12,73 |
| R$ 458.100,00 |
| **R$ 1.145.250,00** |
| 3/1 |
| Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS) |
| KM |
| R$ 11,55 |
| R$ 1.109.000,00 |
| **R$ 2.772.500,00** |
| |

HASH: 1e63d2d91d1e0b84a7b683fa4f07ba1fc69c77bacf05d0d3acd1dc12f7838688444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

| |
|---|
| |
| |
| |
| R$ R$ 5.896.590,00 |
| **R$ 14.741.175,00** |
| |

5.1. **Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades**

5.1.1. **Secretaria de estado de meio ambiente e desenvolvimento sustentável:**

Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços, sob demanda, de REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS auxiliares apreendidos em ações de fiscalização ambiental, além de outros equipamentos, acessórios e implementos associados às práti cas deilícitos ambientais no estado de Goiás, incluindo os deslocamentos para pontos de apoio e depósito indicados à critério da SEMAD-GO.

Obs: informo que em pesquisas de contratações em outros órgãos, não foi localizado outros editais similares.

**Descrição**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Instrumento convocatório** | **Valor pago pela solução** | **Modalidade licitatória / Forma de contratação** | **Subtipo de licitação** |
| | | | |
| Pregão Eletrônico Contratação nº 105466, Proc: nº 202400005012958 | | | |
| R$ 777.000,00 | | Pregão Eletrônico | |
| | | | |

5.2. **Audiência ou consulta pública**

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, pois o objeto da contratação – prestação de serviços especializados de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado apreendidos em ilícitos ambientais – trata-se de serviço de natureza operacional e contínua, voltado ao atendimento das demandas internas da SEMA-MT no exercício de suas

HASH: 1e63d2d91d1e0b84a7b683fa4f07a1ef1c691c77bad05d0c6acd0dc12f7838688944. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

atividades fiscalizatórias.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1°, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação é de R$ 14.741.175,00 para o período de 60 meses (5 anos), e levou em consideração os preços unitários referenciais praticados no contrato anterior, especialmente o valor por quilômetro rodado, atualizado e projetado conforme a demanda histórica registrada entre os anos de 2022 e 2026.

A composição do valor estimado considerou:

- As memórias de cálculo baseadas na quantidade média de remoções e distâncias percorridas ao longo do contrato anterior;
- Os custos operacionais necessários à execução do serviço de transporte de maquinários de porte médio e pesado;
- As interdependências com outras contratações e atividades fiscalizatórias, garantindo coerência e economia de escala;
- A mantida imprevisibilidade da demanda, característica das operações ambientais, exigindo dimensionamento adequado para atendimento contínuo e imediato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A solução envolve a contratação de empresa especializada, sob demanda, para a remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios apreendidos em ações de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT, em decorrência da prática de ilícitos ambientais no Estado de Mato Grosso.

Os serviços compreendem as atividades de remoção, carga, transporte e descarga dos bens apreendidos, a partir dos locais de apreensão até pontos de apoio, núcleos urbanos, pátios, depósitos públicos ou outros locais indicados pela SEMA-MT, não havendo local fixo para a

HASH: 1e63d2d91d1e0b64a7b683fa4f07ba1f9c67bacf5d5dc6acd1dc12f7838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETÍCIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

execução, em razão da natureza dinâmica e imprevisível das operações.

A empresa contratada deverá disponibilizar frota, equipamentos e mão de obra especializada, devidamente habilitada e regular junto à ANTT (RNTRC ativo), assegurando a execução dos serviços de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual, cuja duração inicial será de 60 (sessenta) meses, em razão da natureza continuada do objeto.

A manutenção, operação e substituição de veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo a continuidade e a eficiência das ações de fiscalização ambiental.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os estudos realizados revelaram que não é tecnicamente viável dividir a solução, pois os serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos apreendidos demandam operações integradas, contínuas e imediatas, que dependem de disponibilidade única e centralizada de veículos, operadores, licenças e estruturas logísticas. A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência operacional, gerar conflitos de execução e dificultar o atendimento rápido às demandas da fiscalização ambiental.

Da mesma forma, concluiu-se que não é economicamente viável dividir a solução, pois o fracionamento poderia gerar elevação dos custos operacionais, perda de padronização de serviços, aumento de deslocamentos improdutivos e duplicidade de estruturas administrativas por parte de múltiplos contratados.

Verificou-se que há perda de economia de escala caso a solução seja dividida, pois a contratação única permite melhor aproveitamento da frota, menor custo por quilômetro rodado, redução de custos indiretos e maior previsibilidade de planejamento logístico. O parcelamento eliminaria esses ganhos, encarecendo a execução.

A divisão da solução não implica no melhor aproveitamento do mercado, pois o mercado fornecedor dessa atividade é composto majoritariamente por empresas que já atuam com estruturas completas e integradas de transporte de máquinas pesadas. Fragmentar o objeto reduziria a competitividade, restringindo a participação de empresas aptas a executar partes isoladas do serviço — muitas das quais sequer dispõem de operações segmentadas para

HASH: 1e63d2d91d9ec0b4a7b683fa4f07ba1f9c679acd5d0c8ecd0dc012d7b3868b944. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

atendimento parcial da demanda.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1° do Art. 18, § 1°, IX, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual n° 1.525/2022)

Com a implementação da solução, espera-se aprimorar a eficiência das ações de fiscalização e controle ambiental realizadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA), garantindo maior agilidade, segurança e regularidade no transporte e custódia dos bens apreendidos.

Além disso, espera-se reduzir riscos de deterioração, extravio ou danos aos materiais removidos, bem como assegurar o cumprimento das normas legais e ambientais aplicáveis, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de proteção ambiental e para a boa gestão dos recursos públicos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual n° 1.525/2022).

Considerando o serviço a ser a ser contratodo, não é necessário nenhuma providência a ser adotada antes da celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1°, XI, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual n° 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

HASH: 1e53d2d91d1e0b54a76d0fa4f07ba1f9c697bacd5d0cbacd0dc12d7838689d44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

A execução dos serviços de transporte de máquinas pesadas e equipamentos apreendidos pela SEMA-MT ocorre de forma autônoma, não exigindo a contratação simultânea de outros serviços ou fornecimentos específicos para que seja possível a sua execução. As atividades relacionadas à fiscalização ambiental, remoção, guarda e destinação dos bens apreendidos são executadas por equipes internas da Secretaria, não havendo dependência operacional direta que requeira contratações adicionais vinculadas ao transporte.

Dessa forma, a contratação ora analisada é auto-suficiente, possuindo objeto único e plenamente executável sem necessidade de serviços complementares ou acessórios contratados externamente.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

À observância de normas e critérios de sustentabilidade;

Ao emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais:

• Emissão de poluentes atmosféricos, em razão da utilização de caminhões prancha, carretas e demais veículos de grande porte;

• Aumento de ruído e vibrações durante operações de carregamento, transporte e descarga;

HASH: 1e63d2d91d9ec0b84a97b683fa4f07ba1e5fc69c77bacd5d0cbacd0dc0c12676b3868b944. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

• Consumo elevado de combustíveis fósseis, especialmente diesel;

• Geração de resíduos, como materiais de amarração danificados, embalagens e resíduos oriundos da manutenção dos veículos;

• Risco de contaminação do solo, caso ocorram vazamentos de óleo, combustível ou fluídos hidráulicos durante a execução dos serviços;

• Desgaste de vias públicas, dada a circulação de veículos de grande porte com cargas de alto peso.

Diante dos possíveis impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Utilização de veículos devidamente licenciados, com manutenção preventiva em dia, reduzindo emissões, ruídos excessivos e riscos de falhas mecânicas;

b) Cumprimento das normas ambientais e de segurança, incluindo inspeção periódica para evitar vazamentos de óleo, combustível ou fluídos;

c) Adoção de rotas otimizadas que reduzam deslocamentos desnecessários e minimizem o consumo de combustível;

d) Orientação à contratada para promover o descarte adequado de resíduos gerados, obedecendo às normas de Controle de Transporte de Resíduos e, quando possível, utilizar itens recicláveis ou reutilizáveis;

e) Incentivo ao uso de veículos com melhor desempenho energético ou com tecnologias mais limpas, quando disponíveis;

f) Realização de carregamento e descarregamento utilizando procedimentos padronizados que reduzam riscos ambientais e emissão de poeira e ruídos;

g) Adoção, sempre que possível, de logística reversa para cintas, correntes, embalagens e outros materiais utilizados no acondicionamento das cargas;

h) Observância das normas aplicáveis de qualidade e certificação, como INMETRO e ABNT, garantindo que os equipamentos utilizados atendam aos requisitos de segurança e sustentabilidade.

## 13. MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos foi dispensado conforme art. 247, §° 5 do Decreto estadual nº 1.525/2022.

HASH: 1e63d2a91d1e0b64a7b683e47b1e1fc69c77bacd5d0cbacd1dc12761838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, CARLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de remoção e transporte de maquinários, equipamentos, acessórios e implementos de porte médio e pesado apreendidos em ações de fiscalização ambiental no Estado de Mato Grosso, incluindo os deslocamentos aos pontos de apoio, depósitos e demais localidades definidas pela SEMA-MT.

Com base no presente estudo, declaramos que a contratação apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando:

1 - A necessidade contínua e imprevisível de apoio logístico às ações fiscalizatórias;

2 - Inexistência de capacidade operacional própria da Administração para executar esse tipo de transporte especializado;

3 - O histórico de demanda consolidado ao longo dos últimos quatro anos;

4 - A adequação dos preços estimados ao mercado e ao contrato anterior;

5 - A inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto;

6 - A compatibilidade do objeto com práticas adotadas por outros entes ambientais;

7 - A conformidade da solução proposta com critérios de eficiência, economia de escala e sustentabilidade.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada, necessária e vantajosa a contratação do objeto descrito para o pleno atendimento da necessidade da SEMA-MT, garantindo suporte efetivo às operações de fiscalização ambiental e assegurando maior eficiência na logística de apreensão, transporte e guarda de bens relacionados a ilícitos ambientais.

Cuiabá, 15/01/2026.

Elaborado por:

Stefany Leticia dos Reis
Técnico Administrativo II

HASH: 1e63d2ab1d1e0d64a76683e4f07a1ef1c69c77bacd5d0c8acd0dc12f7838688d44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

CBPR/SUF/SEMA-MT

De acordo:

Orlando Francisco Ferraz Soares
Coordenador
CBPR/SUF/SEMA-MT

Bruno Saturnino do Nascimento
Superintendente de Fiscalização
SUF/SEMA-MT

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

Luciane Bertinatto Copetti
Secretária Adjunto
GSAGA/SEMA-MT

HASH: 1e63d2d91d1e0c864a7b683fe4f07a1e1fc691c77bacf05d0c8aed1dc12f7838688144. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/01/2026, ORLANDO FRANCISCO FERRAZ SOARES em 15/01/2026, STEFANY LETICIA DOS REIS em 15/01/2026, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO em 15/01/2026, LUCIANE BERTINATTO em 15/01/2026. Juntado em 16/01/2026 11:07:03 por STEFANY REIS.

HASH: 82d966f52832398e41c8ef69c0bfb151473ae739b75131bf10aa2953cfe8d735. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7S8G-NCDA-WBFH-XPME. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/10/2026. Juntado em 27/10/2026 10:05:09 por JACKELYNNE PAIVA.